

		Prefeitura Municipal de Patrocínio Praça Olímpio Garcia Brandão 1452 - Patrocínio/MG Cep: 38.740-000 - Telefone: (34)38391800 CNPJ: 18.468.033/0001-26		Nº Fls. 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO		SOLICITAÇÃO 0151038	
DATA 25/04/2025	VALORES ATUALIZADO DEACORDO COM A PESQUISA DE MERCADO EM: 26/04/2025	SOLICITANTE: THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI				CÓDIGO: 81242	
UNIDADE SECRET.MUN.DE OBRAS PÚBLICAS						CÓDIGO: 02.01.09.01	
LOCAL DE ENTREGA: SECRET.MUN.DE OBRAS PÚBLICAS						REQUISIÇÃO:	
FINALIDADE: (RECURSO PROPRIO / ID 5065) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSEIO URBANO (CAPINA MANUAL, ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA MECÂNICA E PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS. OBS., ADESÃO DE ATA.							
CODIGO: 9999		CENTRO DE CUSTO: A CLASSIFICAR - REGISTRO DE PREÇOS					

DADOS DO(s) PRODUTO(s):

TRADUTOR	DESCRIÇÃO	UN	QTDE SOLICITADA	QTDE APROVADA	VL. UNIT.	VALOR PREVISTO
2	CAPINA MANUAL (CÓDIGO ITEM: 90102465900730)	M²	341.000	341.000	0,44	150.040,00
126985	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL. (CÓDIGO ITEM: 90102465900733)	M²	243.000	243.000	1,03	250.290,00
126984	ROCAMENTO COM ROCADEIRA MECANICA (CÓDIGO ITEM: 90102465900732)	M²	2.068.990	2.068.990	0,29	600.007,10

TOTAL GERAL: 1.000.337,10

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Documento assinado digitalmente por: THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI 014.742.166-76 Responsável ____/____/____	Documento assinado digitalmente por: THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI 014.742.166-76 Secretário ____/____/____	Documento assinado digitalmente por: WANDERSON ALMEIDA BRAGA 075.155.356-52 Setor de compras ____/____/____
--	---	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA, consórcio público de direito público, CNPJ 19.493.732/0001-99, com sede na Rua Antônio Alves da Costa, 300, Vila São Pedro, Araxá/MG, CEP 38183-058, neste ato representado pelo seu Presidente devidamente constituído em assembleia Sr. Jose Humberto Ribeiro, brasileiro, Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, CPF 787610936-53 – RG: MG5657415 expedida pela SSP/MG com residência no endereço Rua Antônio Bento Ferreira, 68 – Centro – Santa Rosa da Serra/MG – CEP 38805-000, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 008/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no DOU, DOE, AMM, LICITANET PNCP, QUADRO DE AVISOS e em <https://cimpla.mg.gov.br/licitacoes> Processo Administrativo nº 015/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **UTV FACILITIES LTDA** CNPJ 43.334.388/0001-70 com sede à Avenida José Manoel Custódio 1815, Loja 01, Bairro Dona Zeli I, na Cidade de Nova Serrana CEP: 35523336 por seu sócio proprietário e administrador Sr.(a) Uanderson Timóteo Cordeiro dos Santos, empresário, casado, inscrito no CPF 093.021.137-52, residente na Rua Jadir Machado, nº 80, Bairro Fausto Pinto da Fonseca I, na cidade de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, CEP 35.523-224, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual de empresa especializada em prestação de serviços de asseio urbano em geral, para atender as demandas dos municípios integrantes do CIMPLA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ						PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO URBANO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMPLA						Processo Administrativo nº 015/2024	
						BDI	26,84%
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
1	SICRO	4915744	CAPINA MANUAL	m²	12.150.000	R\$ 0,44	R\$5.346.000,00
2	COMP	-	VARRIÇÃO MANUAL DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	m	92.140.000	R\$ 0,10	R\$9.214.000,00
3	SUDECAP	03.01.05	ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA MECÂNICA	m²	16.050.000	R\$ 0,29	R\$4.654.500,00
4	SICRO	4915741	ROÇADA MANUAL DE CAPIM COLÔNIA	ha	720	R\$ 2.680,10	R\$1.929.672,00
5	SINAP	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL	m	18.550.000	R\$ 1,03	R\$19.106.500,00
6	SETOP	ED-8143	RASTELAMENTO DE ÁREA	m²	8.000.000	R\$ 0,58	R\$4.640.000,00
7	SICRO	4915712	LIMPEZA DE BUEIROS	m³	100.000	R\$ 13,13	R\$1.313.000,00
8	SICRO	5914654	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - CARGA E DESCARGA MANUAIS	ton	199.120	R\$ 17,95	R\$3.574.204,00
9	SICRO	5914434	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 9 T - RODOVIA PAVIMENTADA	ton x Km	17.920.800	R\$0,51	R\$9.139.608,00
10	SETOP	RO-44166	VEÍCULO TIPO VAN, 12 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA	Km	550.000	R\$ 3,74	R\$2.057.000,00
TOTAL ANUAL DO LOTE ÚNICO							R\$ 60.974.484,00

2.2. Todos os serviços a serem realizados pela detentora desta Ata serão nas formalidades do Termo de Referência anexo neste edital e serão nas conformidades de cada Ordem de Serviço emitida por cada município aderente.

2.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de, eventualmente, algum local para prestação de serviços seja mais distante ou de difícil acesso.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, sendo esta, facultada aos municípios integrantes deste consórcio, ou de outros entes federativos que assim o requisitarem.

3.2. O Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), doravante denominado CONTRATADA, estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenhos e a celebrar o Eventual Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir com os órgãos participantes, doravante denominados Municípios Contratantes, nas condições estabelecida neste Termo de Referência e na própria Ata (ARP), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

3.2.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao caso.

3.2.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE.

3.3. Quando da necessidade de contratação nos termos contratuais instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, os ordenadores de despesas dos Municípios, órgãos CONTRATANTES, deverão consultar ao CIMPLA (Órgão Gerenciador) através de sua COORDENADORIA DE LICITAÇÕES para obter a

indicação do Licitante Detentor da ARP, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Os órgãos e entidades poderão aderir à esta Ata de Registro de Preços na condição de não participantes do consórcio, desde que observados os requisitos previstos no artigo art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados e exaustivamente percorridos no Termo de Referência do processo licitatório, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas nele e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

4.2. Verificada desconformidade dos serviços executados, a empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para o Consórcio e/ou Município, podendo ser prorrogado pelo Consórcio e/ou Município, mediante solicitação.

4.3. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O local e prazo de execução do objeto será conforme estabelecido no

Termo de Referência, cujas especificações e locais de execução serão informadas nas ordens/autorizações de serviço, emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pelo município aderente;

5.2. Caso a empresa detentora da ata não possa cumprir com os prazos estipulados nas ordens de serviço, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de início da prestação de serviços descritas no objeto, ficando a critério do Consórcio e/ou Município a sua aceitação.

5.3. Ao não cumprir os prazos estipulados para refazimento de serviços caso ocorra sem justificativa formal aceita pelo Consórcio e/ou Município, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

DA VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021 contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá

proceder o cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.5.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.6.1. Por razão de interesse público;

7.6.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.6.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araxá/MG; 29 de abril de 2024

f8b71999-
f869-4c37-a622-
f7c18fff9aa0

Assinado de forma digital por
f8b71999-f869-4c37-a622-
f7c18fff9aa0
Dados: 2024.04.29 09:25:35
-03'00'

PREF. JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
PRESIDENTE DO CIMPLA

UANDERSON TIMÓTEO
CORDEIRO DOS
SANTOS:09302113752

Assinado de forma digital por
UANDERSON TIMÓTEO CORDEIRO
DOS SANTOS:09302113752
Dados: 2024.04.29 08:51:30 -03'00'

UTV FACILITIES LTDA
UANDERSON TIMÓTEO CORDEIRO DOS SANTOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 QUE CELEBRA O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS** E A EMPRESA **UTV FACILITIES LTDA**, CNPJ n. 43.334.388/0001-70, CONFORME **PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024**

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de um lado o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**, Associação Pública de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.493.732/0001-99, com sede nesta cidade de Araxá/MG, na Praça Pedro Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro CEP 38183-058 neste ato representado por seu Presidente Sr. Frederico Ozanan Rangel, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **UTV FACILITIES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 43.334.388/0001-70**, com sede à Rua São Geraldo, 149 – Primeiro Pavimento, Bairro Centro, Nova Serrana/MG, 35520-032, têm entre si justos e acordados este termo aditivo conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da validade da Ata de Registro de Preço n.º 015/2024, cuja o objeto consiste em **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO URBANO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMINAS**, proveniente do Processo Administrativo de Licitação nº 015/2024 Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO E DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo da validade da Ata de Registro de Preço n.º 015/2024, fica prorrogado por mais 1 (um) ano, a contar da data de 30 (trinta) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), encerrando na data de 29 (vinte e nove) de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Fica, assim, revogada a data anteriormente estabelecida para a validade e vigência da referida Ata, que passa a ser substituída pelos novos prazos ora fixados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E LEGALIDADE

A prorrogação está de acordo com artigo 84 da Lei 14.133/2021, o que justifica o presente ato.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo qualificadas.

Araxá-MG, 29 de abril 2025.

CONSORCIO
INTERFEDERATIVO MINAS
GERAIS
CIMINAS:19493732000199

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERFEDERATIVO
MINAS GERAIS
CIMINAS:19493732000199
Dados: 2025.04.29 08:47:42
-03'00'

CONTRATANTE:
(CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS)
CNPJ 19.493.732/0001-99
Representante legal

UANDERSON TIMOTEO
CORDEIRO DOS
SANTOS:09302113752

Assinado de forma digital por
UANDERSON TIMOTEO CORDEIRO
DOS SANTOS:09302113752
Dados: 2025.04.29 08:01:55 -03'00'

CONTATADA:
Representante legal
UTV FACILITIES LTDA.
CNPJ n. 43.334.388/0001-70



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas - 2025	
Responsável pela Demanda: Thiago Oliveira Malagoli	Matrícula: 81242
E-mail: sec.obras@patrocinio.mg.gov.br	Telefone: (34) 3515.1700
Responsável pela Fiscalização: Marcos Vinícius Silva Araujo.	Matrícula: 81390
E-mail: sec.obras@patrocinio.mg.gov.br	Telefone: (34) 3515.1700
1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de asseio urbano incluindo: capina manual; roçada com roçadeira mecânica e pintura de meio-fio com tinta branca à base de cal das vias públicas do município de Patrocínio - MG.	
1.1 Tipo de Objeto: ☐ Serviço não continuado. ☒ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão-de-obra. ☐ Serviço COM exclusividade de mão-de-obra. ☐ Material de consumo. ☐ Material permanente / equipamento. ☐ Obra. ☐ Serviço de Engenharia.	



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



2. Justificativa da necessidade da contratação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de asseio urbano em geral, incluindo: capina manual e mecânica; roçada; pintura de meio-fio.

O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Obras Públicas justifica a necessidade pela contratação de empresa especializada em limpeza e higiene das vias e logradouros públicos com o objetivo de garantir melhores condições na saúde pública e bem-estar da população; prevenção de doenças relacionadas à falta de limpeza urbana; preservação do meio ambiente; melhoria da qualidade de vida dos munícipes e atendimento às exigências legais.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Gerais: Empresa com experiência comprovada em serviços de asseio urbano; registro no CREA; licença ambiental vigente; capacidade operacional adequada ao porte do município; equipamentos e maquinários próprios e equipe técnica qualificada.

Requisitos Específicos: Disponibilização de mão de obra capacitada; fornecimento de uniformes e EPIs; veículos e equipamentos em conformidade com normas ambientais; sistema de rastreamento e monitoramento dos serviços; plano de trabalho detalhado e metodologia de execução dos serviços.

Essa aquisição garantirá maior confiabilidade dos serviços prestados pelo município, considerando que a contratação representa uma alternativa mais econômica. Além disso, os serviços solicitados nesta demanda deverão atender aos requisitos pré-definidos, pois, trata-se de garantir a melhoria na qualidade de vida dos contribuintes do município de Patrocínio - MG.

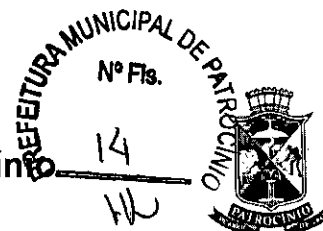
A contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Municipal e com o Planejamento da Secretaria demandante, além de respeitar a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos serviços e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.

Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da contratação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

Considera-se vital a contratação desses serviços para acompanhar as demandas crescentes, garantindo eficiência, segurança e compatibilidade com a legislação municipal.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



A Administração pode aumentar sua produtividade, tomar decisões embasadas em dados confiáveis e estar alinhada às exigências relacionadas ao tema.

Para esclarecimento detalhado sobre esta demanda, seguem anexos a este DFD: Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Análise de Riscos (MAR) e Termo de Referência (TR).

3. Descrições e quantidades: O Dimensionamento foi baseado na extensão total das vias públicas, na área total de praças e parques, na população estimada, na frequência necessária dos serviços e no histórico de demandas anteriores.

As relações dos itens e respectivas quantidades estarão especificadas na requisição anexa a este documento.

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Execução com início no prazo máximo de 10 dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Será informado pela secretaria demandante conforme documento anexo.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras Públicas / Diretor de Cidades / Thiago Batista de Almeida / Telefone (034) 3515-1700.

4.4. Prazo para pagamento: Pagamento em até 30 dias após a emissão de nota fiscal e efetiva entrega do material.

5. Contratação Direta:

☒ Não se aplica.

☐ Dispensa de licitação na forma eletrônica

☐ Dispensa de licitação não eletrônica por inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração, que se justifica em razão de:

☐ Dispensa de licitação não eletrônica valor inferior a R\$ R\$ 12.545,11 (doze mil



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls. 15
110



quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)

() Inexigibilidade

() Credenciamento

* Limites para dispensa em razão do valor até 31/12/2025: R\$125.451,15 para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e R\$62.725,59. para outros serviços e compras.

Observar:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

III - Esta demanda não integra o Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, o mesmo não foi elaborado pelo Município para o exercício de 2025;

IV - Os recursos utilizados para esta contratação são fonte própria, não sendo estes da união ou estado.

Dotação 2144, Limpeza Pública.

Fonte/Ficha: 02.01.09.01.15.452.0010.00.2.144.3.3.90.39.00.00.1500

JOSE GERALDO
FERNANDES PERES
DE
SOUZA:43064264672

Assinado de forma digital
por JOSE GERALDO
FERNANDES PERES DE
SOUZA:43064264672
Dados: 2025.04.28 13:06:09
-03'00'

José Geraldo Fernandes Peres de Souza
Contador Municipal de Patrocínio – MG

Patrocínio - MG 22 de abril de 2025.

THIAGO OLIVEIRA
MALAGOLI:014742
16676

Assinado de forma digital por
THIAGO OLIVEIRA
MALAGOLI:01474216676
Dados: 2025.04.25 14:08:16
-03'00'

Thiago Oliveira Malagoli - Mat. 81242
Secretário Municipal de Obras Públicas
Gestor do Contrato



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Autorização:

WANDERSON ALMEIDA
BRAZAO:07515535652

Assinado de forma digital por
WANDERSON ALMEIDA
BRAZAO:07515535652
Dados: 2025.04.28 15:01:12 -03'00'

Wanderson Almeida Brazão - Mat. 81243
Secretário Municipal de Compras e Licitações

PREVISÃO ANUAL DE SERVIÇOS DE ASSEIO URBANO 2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

DESCRIPTIVO	COMPLEMENTO	QTDE (UNID.)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSEIO URBANO	SERVIÇOS SOLICITADOS: CAPINA MANUAL; ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA MECÂNICA E PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL.	Serviços 2.265.990

Patrocínio – MG, 22 de abril de 2025.

THIAGO OLIVEIRA
MALAGOLI:01474216676
216676

Assinado de forma digital
por THIAGO OLIVEIRA
MALAGOLI:01474216676
Dados: 2025.04.25
14:08:37 -03'00'

Thiago Oliveira Malagoli - Mat. 81242
Secretário Municipal de Obras Públicas



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de asseio urbano incluindo: capina manual; roçada com roçadeira mecânica e pintura de meio-fio com tinta branca à base de cal das vias públicas do município de Patrocínio/MG - Através de Adesão de Ata / Sistema de Registro de Preços.

A presente contratação visa atender à necessidade de prestação de serviços de asseio urbano em geral, essencial para a manutenção da limpeza e higiene das vias e logradouros públicos do município.

O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Obras Públicas justifica a necessidade pela manutenção da limpeza e higiene das vias e logradouros públicos; garantia da saúde pública e bem-estar da população; prevenção de doenças relacionadas à falta de limpeza urbana; preservação do meio ambiente; melhoria da qualidade de vida dos munícipes; atendimento às exigências legais.

Ademais, os serviços licitados na área de asseio urbano não apenas proporcionam maior conforto aos usuários das vias trabalhadas, mas também asseguram a segurança no trajeto. Essa iniciativa favorece o uso adequado dos passeios/calçadas pelos pedestres, impedindo que precisem andar pelas ruas devido à sujeira nos passeios ou canteiros. A pintura de meio fio a exemplo não somente deixa a cidade mais esteticamente bonita como também ajuda na orientação do trânsito e contribui para não proliferação de doenças uma vez que a CAL hidratada ajuda no extermínio de pragas, insetos e vetores que se acumulam nas sarjetas e meio fio.

Ainda, o asseio urbano trata de problemas de saúde pública, por exemplo, a dengue, que traz um enorme perigo à população. O trabalho de limpeza nas áreas urbana ajuda a controlar a propagação do Aedes Aegypti, pois combate diretamente os focos de reprodução do mosquito. O asseio urbano também evita a proliferação de animais peçonhentos e o risco de ataques à população, além disso, destaca-se a importância crucial da manutenção contínua da limpeza em áreas pavimentadas com asfalto, pedras poliédricas ou paralelepípedos. Nas junções das pedras, é comum o crescimento de mato, sendo essencial eliminá-lo para preservar a funcionalidade da pavimentação.

A qualidade de vida é diretamente afetada pelo estado de conservação das vias urbanas, portanto, uma manutenção deve ser planejada e procedida por empresas qualificadas. A manutenção além de ser uma necessidade indispensável, é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. É imprescindível a manutenção das vias urbanas, com o intuito de manter garantia da saúde pública e bem-estar da população; prevenção de doenças relacionadas à falta de limpeza urbana e preservação do meio ambiente. Além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar e melhoria da qualidade de vida dos munícipes.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Adicionalmente, ao optar pela contratação de uma empresa especializada para a execução desses serviços apresenta vantagens tanto do ponto de vista operacional quanto financeiro. A especialização da mão de obra é um benefício evidente, e a contratação desses serviços conforme a demanda, baseada no registro de preços, não apenas assegura a eficiência executiva, mas também resulta em economia financeira e no aprimoramento e controle dos serviços executados, refletindo uma qualidade superior no processo de execução.

Por fim, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de asseio urbano não apenas resulta em economia financeira por aperfeiçoar recursos humanos e espaços físicos, mas também reduz os custos para a municipalidade como um todo. Além disso, ela promove agilidade ao substituir custos inerentes ao poder público, decorrentes da manutenção ociosa de estruturas internas. A terceirização direciona a empresa contratada para sua atividade principal, permitindo um aumento na produtividade, aprimoramento dos serviços e, consequentemente, a redução de custos.

Considera-se que a aquisição desses serviços é vital para acompanhar as demandas crescentes, garantindo eficiência, segurança e compatibilidade com a legislação municipal. Ainda, a administração poderá aumentar sua produtividade, tomar decisões embasadas em dados confiáveis e estar alinhada às exigências relacionadas ao objeto desta contratação. Ademais, a ação tem o intuito de implementar políticas públicas que geram valorização e fortalecimento das atividades desenvolvidas e prestadas aos contribuintes, fomentando a produtividade no serviço público municipal.

Assim, tendo como base o princípio da eficiência, pelo qual a Administração Pública define que a atividade estatal e todas as suas competências devem ser norteadas e exercitadas do modo mais satisfatório possível, entende-se que a aquisição do objeto em questão é imprescindível para manutenção e desempenho das atividades diárias prestadas aos contribuintes do município.

No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto em questão, foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores de aquisição através do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, na forma e fundamentações contidas e sublinhadas neste ETP e em documentos anexos.

Diante do exposto, denota-se que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de asseio urbano incluindo: capina manual; roçada com roçadeira mecânica e pintura de meio-fio com tinta branca à base de cal das vias públicas, além de atender às demandas diárias, irá promover políticas públicas que geram valorização e fortalecimento das atividades produtivas geradoras de ocupação econômica e renda no meio urbano, o que representa um investimento estratégico no interesse público.

Ao contratar os serviços, a administração municipal aperfeiçoa os serviços prestados à comunidade, proporcionando eficiência nos serviços prestados aos cidadãos. Dessa forma, a aquisição desses não apenas aprimora a eficácia operacional, mas também promove uma gestão mais eficiente e responsável, alinhada aos interesses e necessidades do município.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



II - PREVISÃO NO PCA

O objeto da contratação não está previsto no PCA 2025, porém, com a idealização do projeto posteriormente foi destinado verba prevista no Orçamento 2025;

Projeto Atividade (2144): Limpeza Pública

Ficha (678): 02.01.09.01.15.452.0010.00.2.144.3.3.90.39.00.00.1500

Assim, a inclusão da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de asseio urbano incluindo: capina manual; roçada com roçadeira mecânica e pintura de meio-fio com tinta branca à base de cal das vias públicas demonstra um planejamento cuidadoso e estratégico, garantindo que as ações promovidas estejam alinhadas com os objetivos e necessidades identificadas para o desenvolvimento sustentável do setor urbano do município.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender às necessidades da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de asseio urbano incluindo: capina manual; roçada com roçadeira mecânica e pintura de meio-fio com tinta branca à base de cal, definem-se os requisitos e especificações dos serviços:

REQUISITOS TÉCNICOS

A empresa deverá apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado em papel timbrado e carimbado, nos quais comprovem que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a concreto, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSEIO URBANO INCLUINDO: CAPINA MANUAL; ROÇADA COM ROÇADEIRA MECÂNICA E PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA À BASE DE CAL;

A licitante deverá comprovar habilitação junto ao CREA, possuir licença ambiental vigente, capacidade operacional compatível e equipe técnica qualificada.

REQUISITOS LEGAIS

A contratação deverá estar alinhada à Lei 14.133/2021; estar conformidade com a legislação municipal e atender às normas ambientais além das cumprir as normas trabalhistas e de segurança.

A Contratada deverá executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento e demais anexos ao processo, responder por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução contratual. Ademais, deverá manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante todo o fornecimento, além de fornecer toda documentação necessária.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Item	Descrição
01	Capina manual
02	Roçamento com roçadeira mecânica
03	Pintura de meio fio com tinta branca a base de cal

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para garantir uma análise abrangente das opções disponíveis, realizou-se um levantamento de mercado detalhado e de acordo com a Instrução Normativa Nº 65, de 07 de Julho de 2021 (Lei Nº 14.133). Esse processo envolveu a pesquisa de preços e condições comerciais junto a diversos prestadores de serviços relacionados ao asseio urbano incluindo: capina manual; roçada com roçadeira mecânica e pintura de meio-fio com tinta branca à base de cal. Para mais informações, a pesquisa seguirá anexa a este ETP.

A pesquisa abrangeu tanto empresas de âmbito local quanto regional, incluindo aquelas com reputação consolidada no mercado como prestadores de serviços de asseio urbano incluindo: capina manual; roçada com roçadeira mecânica e pintura de meio-fio com tinta branca à base de cal. Além da avaliação dos preços praticados, foram considerados outros aspectos relevantes, como prazos de entrega, condições de pagamento, capacidade logística, e, histórico de atendimento ao cliente.

Diante das soluções disponíveis no mercado, e considerando a demanda apresentada neste termo, optou-se pela escolha do processo de Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 15/2024 referente ao Pregão Eletrônico Nº 009/2024 embasado no resultado desse levantamento. O processo citado é gerenciado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ÁRAXÁ – CIMPLA. O certame foi considerado a solução mais vantajosa para a Administração Municipal, pois apresentou o melhor equilíbrio entre o preço competitivo e a qualidade dos serviços demandados, além de apresentar as seguintes vantagens:

- ✓ Economia de escala;
- ✓ Padronização dos serviços;
- ✓ Compartilhamento de recursos e experiências;
- ✓ Redução de custos administrativos;
- ✓ Maior poder de negociação.

Justificativa da Escolha por essa Solução

A opção pelo Consórcio Intermunicipal (CIMPLA) através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 fundamenta-se na economicidade comprovada; na estrutura já estabelecida e em funcionamento; na expertise



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



acumulada do consórcio; no processo licitatório já realizado e validado; nos ganhos de escala nas contratações e na padronização regional dos serviços.

Em cumprimento à norma contida no § 2º do art. 86 da nova lei de licitações, o município de Patrocínio – MG fez a solicitação de adesão ao órgão gerenciador e ao fornecedor, deixando claro que o consórcio tem a função de controlar as adesões, diante das limitações de quantitativos; e também consultou a empresa contratada em relação à aceitação ou não da adesão. Tanto o consórcio, quanto a empresa se manifestaram a favor desde que a execução dos serviços seja pautada no termo de referência inerente ao processo. Os documentos de formalização e aceitação do pedido seguem anexos a este Estudo Técnico Preliminar.

A Lei de Licitações - nº 14.133/2021 trouxe uma evolução normativa quanto ao Sistema de Registro de Preços, no que diz respeito à autorização expressa quanto à utilização da adesão às atas de registro de preços, por órgãos não participantes, sendo certo que referido instrumento fomenta uma cooperação entre os entes federativos, permitindo a troca de experiências e informações, contribuindo para uma maior eficiência das compras públicas.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Capina manual	M²	341.000	R\$ 0,44	R\$ 150.040,00
02	Roçamento com roçadeira mecânica	M²	2.068.990	R\$ 0,29	R\$ 600.007,10
03	Pintura de meio fio com tinta branca a base de cal	M²	243.000	R\$ 1,03	R\$ 250.290,00
Total Geral					R\$ 1.000.337,10

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de asseio urbano incluindo: capina manual; roçada com roçadeira mecânica e pintura de meio-fio com tinta branca à base de cal. Nesse contexto, a empresa selecionada terá o papel de fornecer os serviços por meio de requisição emitida exclusivamente pelas Secretarias Municipais de Patrocínio - MG, sendo responsável pela garantia da qualidade dos produtos e serviços e pela conformidade com os requisitos estabelecidos.

Como garantia de qualidade: a empresa deverá ter experiência comprovada na prestação especializada de serviços de asseio urbano incluindo: capina manual; roçada com roçadeira mecânica e pintura de meio-fio com



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



tinta branca à base de cal, equipe técnica qualificada, capacidade operacional compatível, bem como equipamentos e maquinários adequados, certificando-se de que atendam aos padrões estabelecidos e sejam eficazes na execução serviços prestados.

Essas exigências têm como objetivo garantir não apenas a qualidade dos serviços em questão, mas também o suporte técnico necessário para sua correta execução. Assim, a solução proposta promoverá a demanda para manutenção da limpeza e higiene das vias e logradouros públicos do município.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Como se trata de Adesão de Ata de Registro de Preços, os serviços serão solicitados à medida que surgirem demandas, devendo ser efetuado o pagamento de acordo com as diretrizes municipais.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Economicidade: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de asseio urbano incluindo: capina manual; roçada com roçadeira mecânica e pintura de meio-fio com tinta branca à base de cal visa promover o atendimento à demanda, reduzindo os custos operacionais, eficiência na prestação dos serviços e padronização da qualidade.

Ao contratar os serviços em questão, o município poderá obter descontos, reduzindo os custos unitários dos serviços. Além disso, a escolha de um fornecedor por meio da adesão de ata garantirá que a Administração Municipal obtenha a melhor relação custo-benefício possível para esta demanda.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de asseio urbano contribuirá para o aumento da produtividade, além de proporcionar um melhor planejamento e uso dos recursos humanos, evitando desperdícios de tempo e mão de obra. Ademais, trará benefícios indiretos relacionados à satisfação da população, valorização do espaço urbano, melhoria da saúde pública e preservação ambiental.

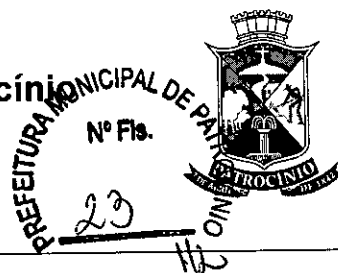
Esses serviços serão demandados de forma estratégica, atendendo à demanda da municipal. Portanto, os resultados pretendidos incluem uma redução nos custos, garantindo eficiência na execução dos serviços e promovendo o desenvolvimento sustentável no município.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Análise e Aprovação da Proposta Vencedora: A Administração Municipal deverá analisar e aprovar a proposta da adesão, considerando não apenas o critério de menor preço, mas também a capacidade técnica e logística da empresa fornecedora dos serviços.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Elaboração e Assinatura do Contrato: Após a aprovação da proposta, será necessário elaborar o contrato de formalização da adesão ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ÁRAXÁ – CIMPLA, estabelecendo as condições, responsabilidades e obrigações das partes envolvidas. O contrato deverá ser assinado pela Administração Municipal e pela empresa fornecedora.

Notificação e Assinatura do Contrato: Após a assinatura do contrato, a o município de Patrocínio deverá informar ao órgão administrador do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ÁRAXÁ – CIMPLA sobre as condições, responsabilidades e obrigações das partes envolvidas.

Capacitação dos Servidores: A Administração Municipal poderá promover a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, fornecendo treinamento sobre as cláusulas contratuais, procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços e verificação da qualidade pretendida.

Definição dos Critérios de Recebimento: Serão estabelecidos os critérios e procedimentos para a execução dos serviços fornecidos pela empresa contratada, garantindo que o objeto atenda às especificações exigidas antes da aceitação definitiva.

Nomeação de Responsáveis pela Fiscalização: Serão nomeados os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, atribuindo-lhes as competências necessárias para acompanhar a execução do fornecimento, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e resolver eventuais problemas que possam surgir.

Estabelecimento de Canais de Comunicação: A Administração Municipal deverá estabelecer canais de comunicação eficientes entre os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato e a empresa fornecedora, facilitando a troca de informações e o acompanhamento da execução dos serviços.

Essas providências visam garantir uma gestão eficaz sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços asseio urbano, assegurando que os esses sejam executados dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, além de contribuir para o aumento da produtividade da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas a este objeto no âmbito da Administração Municipal. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de asseio urbano incluindo: capina manual; roçada com roçadeira mecânica e pintura de meio-fio com tinta branca à base de cal é uma necessidade específica e singular, voltada para o atendimento das demandas vinculadas à Secretaria Municipal de Obras Públicas de Patrocínio - MG.

Não existem contratos ou fornecedores previamente estabelecidos para este fim, tornando essa contratação uma iniciativa independente e não correlata a outras atividades ou serviços contratados pela Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Uso de Recursos Naturais: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de asseio urbano incluindo pode impactar nos recursos naturais, como solo e água. Medidas mitigadoras incluem a seleção de fornecedores que adotem práticas sustentáveis na execução dos serviços, minimizando possíveis danos ambientais.

Emissão de Gases de Efeito Estufa: Práticas ecológicas podem e devem ser fomentados, de modo que: cobrança de políticas públicas e ações privadas por parte das empresas seja uma pauta mais presente na esfera pública, no sentido de prevenir a emissão de gases de efeito estufa. Para mitigar esse impacto, deve-se priorizar fornecedor adotante de técnicas e meios eficientes na execução dos serviços demandados neste termo.

Consumo de Energia e Outros Recursos: A produção e o transporte de produtos relacionados aos serviços podem requerer o uso significativo de energia e outros recursos. Medidas mitigadoras incluem a preferência por fornecedores que adotem práticas de produção sustentáveis e a implementação de políticas de eficiência energética e conservação de recursos nos processos de aquisição e distribuição.

Logística Reversa: Quando aplicável, deve-se exigir dos fornecedores a implementação de sistemas de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de embalagens e resíduos referentes aos produtos utilizados na prestação dos serviços mencionados neste termo, contribuindo para a redução do impacto ambiental e a promoção da economia circular.

Essas medidas mitigadoras visam minimizar os impactos ambientais associados à aquisição dos serviços, promovendo a sustentabilidade ambiental e o uso responsável dos recursos naturais.

Ao adotar práticas sustentáveis em todas as etapas do processo de contratação desses serviços, a Administração Municipal demonstra seu compromisso com a proteção do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

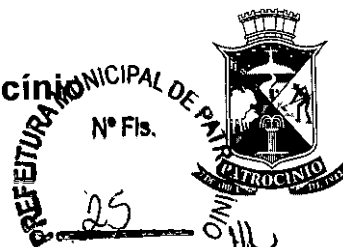
Após uma análise abrangente das opções disponíveis e considerando os requisitos específicos para esta demanda, concluímos que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de asseio urbano é altamente adequada para atender às necessidades do município. Isso resultará em um aumento da produtividade e eficiência dos serviços prestados aos contribuintes.

A escolha criteriosa do fornecedor foi determinada por meio de Adesão de Ata / Sistema de Registro de Preços, pela qual a contratação dos serviços necessários em relação ao melhor custo-benefício possível, quantidade dos itens e o valor total de aproximadamente (Um Milhão Trezentos e Trinta e Sete Reais e Dez Centavos). Além disso, as medidas mitigadoras planejadas para reduzir os impactos ambientais associados à contratação desses serviços demonstram o compromisso da Administração Municipal com a sustentabilidade ambiental.

A contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Municipal e com o Planejamento da Secretaria demandante, além de respeitar a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos serviços e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.

Ao garantir eficiência na execução dos serviços prestados aos contribuintes, a contratação contribuirá significativamente para o aumento da produtividade e para o desenvolvimento sustentável do município.

Portanto, acreditamos firmemente que essa iniciativa em relação aos serviços de limpeza urbana é fundamental para atender às necessidades da Administração Municipal, promovendo um ambiente propício ao crescimento econômico e social.

Patrocínio, 25 de abril de 2025.

Servidor responsável pela elaboração:

**Heleno Rodrigo
Gonçalves**

Assinado digitalmente por Heleno Rodrigo Gonçalves
ND: OU=Equipe de Planejamento / Compras e Licitações, O= Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG, CN=Heleno Rodrigo Gonçalves, E=planejamento.licitacao@patrocínio.mg.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.28 10:39:57-03'00'
Foxit-PDF Reader Versão: 2024.4.0

Heleno Rodrigo Gonçalves – Mat. 5271
Agente Administrativo / Equipe de Planejamento



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

INTRODUÇÃO

Entende-se por ação preventiva ações a serem tomadas com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

Sirvo-me do presente para apresentar o Mapa de Análise de Riscos:

I - OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto dessa análise é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de asseio urbano.

RISCO 01

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Probabilidade: ☒ Baixo, ☐ Médio, ☐ Alto.

Impacto: ☐ Baixo, ☒ Médio, ☐ Alto.

Classificação: Crítico.

Dano: Ausência da formalização da demanda ou documento incompleto, gerando uma possível contratação que não atende aos objetivos institucionais;

Ação Preventiva: Área requisitante deve iniciar o processo por meio do preenchimento do "Documento de Formalização da Demanda (DFD)", conforme modelo próprio disponibilizado;

Responsável: Setor Requisitante;

Ação de Contingência: Equipe de planejamento da contratação devolve o processo à área requisitante para elaborar ou complementar o DFD, quando necessário. Somente após isso inicia o planejamento da contratação;

Responsáveis: Equipe de planejamento da contratação.

RISCO 02

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Probabilidade: ☒ Baixo, ☐ Médio, ☐ Alto.

Impacto: ☐ Baixo, ☒ Médio, ☐ Alto.

Classificação: Crítico.

Dano: Contratação sem a realização de estudos técnicos preliminares, trazendo prejuízos para a Administração em virtude da possibilidade de desperdício de recursos públicos, impossibilidade de contratação ou especificações indevidas;

Ação Preventiva: Os Estudos Preliminares devem ser realizados e adequados para cada tipo de contratação;

Responsável: Setor Requisitante;

Ação de Contingência: O processo de contratação que não contenha o estudo preliminar não deve ser aprovado salvo as exceções;

Responsável: Servidores indicados para compor a equipe de planejamento da contratação.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



RISCO 03

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Probabilidade: ☒ Baixo, ☐ Médio, ☐ Alto.

Impacto: ☒ Baixo, ☐ Médio, ☐ Alto.

Classificação: Importante.

Dano: Os servidores indicados pelo requisitante para compor a equipe de planejamento não possuem capacidade técnica para executar as tarefas inerentes à fase de planejamento da contratação;

Ação Preventiva: O responsável pela demanda escolhe servidores com o perfil adequado para atuarem no planejamento da contratação;

Responsável: Comissão de Contratação.

Ação de Contingência: Não se aplica ao caso, servidores são capacitados para esta contratação;

Responsável: Comissão de Contratação.

RISCO 04

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Probabilidade: ☐ Baixa, ☒ Média, ☐ Alta.

Impacto: ☐ Baixo, ☐ Médio, ☒ Alto.

Classificação: Moderado.

Dano: Dificuldades de comunicação com a unidade requisitante, provocando atrasos na elaboração dos documentos obrigatórios na fase de planejamento da contratação, ou produzindo documentos que não atendem as especificações do objeto e a legislação vigente;

Ação Preventiva: O servidor da equipe de planejamento da contratação recebe a demanda e inicia imediatamente a comunicação com os membros indicados pela unidade requisitante, utilizando-se de diversos canais, como e-mail e aplicativos de mensagens, inclusive formando grupos de conversas para facilitar a comunicação e a condução dos trabalhos;

Responsável: Servidores da equipe de planejamento da contratação;

Ação de Contingência: O servidor indicado para compor a equipe de planejamento contata diretamente os demais membros da equipe pessoalmente ou via telefone, e enfatiza a importância do planejamento e da execução das tarefas inerentes a esta etapa do processo de contratação, e caso não seja possível fazer contato ou o alerta não seja eficaz, deverá ser formalizada reclamação junto aos superiores desses servidores;

Responsável: Servidores da equipe de planejamento da contratação.

RISCO 05

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Probabilidade: ☒ Baixa, ☐ Média, ☐ Alta.

Impacto: ☐ Baixo, ☐ Médio, ☒ Alto.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Classificação: Crítico.

Dano: Erro na especificação do objeto com chances de comprometer a finalidade da contratação;
Ação Preventiva: Consultar contratações similares e fazer uma revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar;
Responsável: Equipe de Planejamento da contratação;
Ação de Contingência: Cancelamento/Revogação da dispensa para republicação do edital;
Responsável: Comissão de Contratação.

RISCO 06

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Probabilidade: ☒ Baixa, ☐ Média, ☐ Alta.

Impacto: ☐ Baixo, ☒ Médio, ☐ Alto.

Classificação: Moderado.

Dano: Justificativa da contratação não é explicitada em nível de detalhe adequado, levando a dificuldade dos atores envolvidos de justificar a contratação quando questionados. (ex: por cidadãos, comunidade interna, órgãos de controle etc.). Ofensa ao princípio da motivação dos atos administrativos;

Ação Preventiva: Reunião e sistematização de todas as justificativas referentes ao serviço a ser contratado no Documento de Formalização de Demanda;

Responsável: Setor requisitante;

Ação de Contingência: Publicação dos Estudos Preliminares na Internet, fornecendo as justificativas e elucidando as dúvidas do interessado;

Responsável: Comissão de Contratação.

RISCO 07

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Probabilidade: ☒ Baixa, ☐ Média, ☐ Alta.

Impacto: ☐ Baixo, ☒ Médio, ☐ Alto.

Classificação: Crítico.

Dano: Pesquisa de preços ineficiente, que não consegue traduzir a realidade dos preços praticados no mercado, podendo levar a uma licitação deserta/fracassada ou em um contrato superfaturado ou inexecuível;

Ação Preventiva: Manter a pesquisa de preços atualizada, utilizar as mais diversas fontes de preços e seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado, utilizando a mediana dos preços obtidos sempre que a pesquisa coletar orçamentos com valores discrepantes;

Responsável: Equipe de planejamento da contratação;

Ação de Contingência: Refazer e revalidar a pesquisa de mercado, sempre com um olhar crítico sobre a pesquisa anterior para não repetir os erros;

Responsável: Equipe de planejamento da contratação.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



RISCO 08

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Probabilidade: [] Baixa, [] Média, [x] Alta.

Impacto: [] Baixo, [] Médio, [x] Alto.

Classificação: Crítico.

Dano: Demanda não prevista no PCA em execução;

Ação Preventiva: Divulgar amplamente os prazos para inserção de demandas no Plano Anual de Contratações da Instituição;

Responsável: Setor requisitante;

Ação de Contingência: Solicitar ao requisitante a inserção da demanda junto ao PCA em execução acompanhada das justificativas;

Responsável: Setor requisitante.

RISCO 09

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Probabilidade: [] Baixa, [x] Média, [] Alta.

Impacto: [] Baixo, [x] Médio, [] Alto.

Classificação: Crítico.

Dano: Elementos básicos do contrato não estão claros de maneira uniforme para as partes, levando a diferenças de entendimentos e expectativas entre as mesmas, podendo atrasar a execução do serviço;

Ação Preventiva: Previsão no contrato do modelo de execução do objeto, com todas as informações relevantes necessárias, disposição de forma clara das obrigações da contratada e contratante previstas no modelo de execução do objeto;

Responsável: Comissão de Contratação;

Ação de Contingência: Reavaliar e retificar os modelos de contrato, sempre com um olhar crítico para que não ocorra interpretação equivocada dos termos;

Responsável: Comissão de Contratação.

RISCO 10

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Probabilidade: [] Baixa, [x] Média, [] Alta.

Impacto: [] Baixo, [] Médio, [x] Alto.

Classificação: Crítico.

Dano: Atraso na execução dos serviços;

Ação Preventiva: Planejamento rigoroso, monitoramento contínuo, multas contratuais;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Responsável: Comissão de Contratação;

Ação de Contingência: Contratação emergencial de equipe adicional, replanejamento de cronograma;

Responsável: Comissão de Contratação.

RISCO 11

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Probabilidade: ☒ Baixa, ☐ Média, ☐ Alta.

Impacto: ☐ Baixo, ☐ Médio, ☒ Alto.

Classificação: Crítico.

Dano: Qualidade insuficiente dos serviços;

Ação Preventiva: Definição clara de padrões, fiscalização constante e treinamentos;

Responsável: Setor Requisitante;

Ação de Contingência: reexecução dos serviços e aplicação de penalidades contratuais;

Responsável: Setor Requisitante.

RISCO 12

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Probabilidade: ☒ Baixa, ☐ Média, ☐ Alta.

Impacto: ☒ Baixo, ☐ Médio, ☐ Alto.

Classificação: Importante.

Dano: Falta de equipamentos ou insumos;

Ação Preventiva: Controle de estoque, planejamento de compras e contratos com fornecedores confiáveis;

Responsável: Setor Requisitante;

Ação de Contingência: Aquisição emergencial, uso de fornecedores alternativos;

Responsável: Setor Requisitante.

RISCO 13

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Probabilidade: ☐ Baixa, ☒ Média, ☐ Alta.

Impacto: ☐ Baixo, ☐ Médio, ☒ Alto.

Classificação: Crítico.

Dano: Interrupção dos serviços;

Ação Preventiva: Cláusulas contratuais de continuidade, garantias e substituição;

Responsável: Comissão de Contratação;

Ação de Contingência: Substituição imediata do prestador e acionamento de garantias contratuais;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Responsável: Comissão de Contratação.

RISCO 14

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Probabilidade: ☒ Baixa, ☐ Média, ☐ Alta.

Impacto: ☒ Baixo, ☐ Médio, ☐ Alto.

Classificação: Importante.

Dano: Problemas ambientais;

Ação Preventiva: Cumprimento das normas ambientais e monitoramento e capacitação;

Responsável: Setor Requisitante;

Ação de Contingência: Adoção de medidas corretivas e comunicação com órgãos ambientais;

Responsável: Setor Requisitante.

RISCO 15

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Probabilidade: ☒ Baixa, ☐ Média, ☐ Alta.

Impacto: ☐ Baixo, ☐ Médio, ☒ Alto.

Classificação: Crítico.

Dano: Riscos trabalhistas;

Ação Preventiva: Auditorias, exigência de regularidade documental e acompanhamento jurídico;

Responsável: Setor Requisitante;

Ação de Contingência: Regularização imediata, aplicação de penalidades e multas;

Responsável: Setor Requisitante.

Análise de Riscos

Os riscos identificados foram analisados em termos de probabilidade e de impacto potencial no processo de aquisição do objeto demandado. A contratação deverá ser realizada em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos.

Estratégias de Mitigação de Riscos

Serão propostas estratégias para mitigar os riscos identificados, incluindo:

- Monitoramento e fiscalização;
- Processos de verificação de conformidade técnica;
- Garantias contratuais;



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



- Treinamento e capacitação;
- Comunicação eficiente.

Conclusão

A gestão de riscos é fundamental para garantir a eficácia e a eficiência do processo de contratação.

Apêndices

Documentos Necessários para Suporte à Análise de Riscos:

Estudo Técnico Preliminar elaborado a partir do Documento de Formalização de Demanda entre outros como, por exemplo:

- Contratos de fornecimento anteriores;
- Relatórios de avaliação do consórcio;
- Laudos técnicos de conformidade com o objeto demandado;
- Normas de qualidade aplicáveis.

Documentação de auditoria de processos anteriores.

Patrocínio, 23 de abril de 2025.

Servidor responsável pela elaboração:

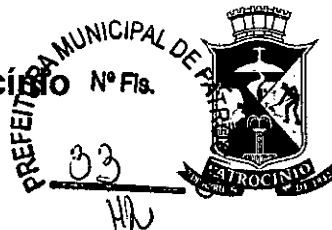
**Heleno Rodrigo
Gonçalves**

Assinado digitalmente por Heleno Rodrigo Gonçalves
ND: OU=Equipe de Planejamento / Compras e Licitações, O= Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG, CN=Heleno Rodrigo Gonçalves, E=planejamento.licitacao@patrocínio.mg.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.28 10:38:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Heleno Rodrigo Gonçalves – Mat. 5271
Agente Administrativo / Equipe de Planejamento



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



RELATÓRIO DE COTAÇÃO / SERVIÇOS DE ASSEIO URBANO EM GERAL 2025

INTRODUÇÃO

Entende-se por cotação a pesquisa de preço elaborada por meio de procedimento preliminar e obrigatório para as contratações públicas. É por ela que se chega ao valor estimado da contratação, que deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado. É com base nessa pesquisa também que o órgão público licitante verifica se uma proposta é aceitável, se está acima do preço de mercado ou se está muito baixa e é inexequível.

Sirvo-me do presente para apresentar a análise de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de asseio urbano em geral, essencial para a manutenção da limpeza e higiene das vias e logradouros públicos do município de Patrocínio - MG.

I – ESCOPO DO OBJETO E DETALHAMENTO DA PESQUISA DE PREÇOS

O objeto será a contratação por meio de Adesão de Ata / Registro de Preços de empresa especializada na prestação de serviços de asseio urbano incluindo: capina manual; roçada com roçadeira mecânica e pintura de meio-fio com tinta branca à base de cal das vias públicas, considerando a necessidade de melhorar o desempenho do planejamento das contratações públicas vinculadas ao município de Patrocínio – MG.

Segundo o artigo 23 da lei, os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas devem ser considerados, observando a economia de escala e as peculiaridades do local de execução do contrato.

A pesquisa de preços para fins de determinação do valor estimado em processo licitatório para a para este objeto foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros indicados nos inciso I e II. Ressalta-se que o objeto em questão tem singularidades específicas, as quais inviabilizaram a utilização dos parâmetros III, IV e V do artigo referido no parágrafo anterior.

Relatório de Cotação: Serviços de Asseio Urbano em Geral

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana entre todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item. Porém, para esta aquisição em específico, optou-se por eliminação dos itens que não atenderam aos requisitos do objeto pelo valor R\$ 1.000.337,10 conforme dados apresentados abaixo.

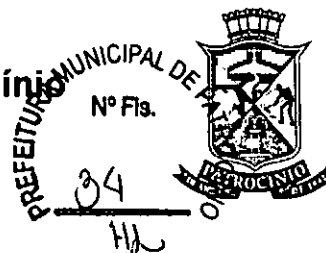
Obs.: Na Adesão de Ata / Registro de Preços, conforme preza o Art. 86, § 2º os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes. No caso em tela, a Ata de Registro de Preços N° 15/2024 referente ao Pregão Eletrônico N° 009/2024 foi comparada a contratações similares da Administração Pública para fins de comparação da melhor proposta. Embasado no resultado desse levantamento, o processo gerenciado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ÁRAXÁ – CIMPLA foi definido como melhor solução para atendimento do objeto.

Setor de Planejamento

Pesquisa realizada entre 23/04/2025 e 24/04/2025.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Item	Descrição
01	Capina manual
02	Roçamento com roçadeira mecânica
03	Pintura de meio fio com tinta branca a base de cal

Cesta de Preços:

Data: 24/04/2025

Procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Colação de Preços

	Art. 23, inciso II	Art. 23, inciso II	Art. 86 - § 2º											
	Contatos Médios - Contratações Similares Feitas Pela Administração Pública Média	Contatos Médios - Contratações Similares Feitas Pela Administração Pública	Adesão de Ata de Registro de Preços											
Descrição do Item	QTD	UNID.	Preço Unit.	Preço Total										
Item-01	34.000	SERVÇO	1,33	0%	45.220,00	1,32	0%	0%	44.720,00	0,44	0%	0%	150.040,00	230.040,00
Item-02	20.000	SERVÇO	1,22	0%	2.731.666,00	1,26	0%	0%	2.843.307,20	0,23	0%	0%	600.007,20	600.007,20
Item-03	24.000	SERVÇO	1,23	0%	29.520,00	1,23	0%	0%	29.520,00	1,23	0%	0%	29.520,00	29.520,00
Valor Total Parcial					R\$ 3.403.406,80				R\$ 3.601.917,20				R\$ 1.000.337,10	
					0%				0%				0%	
Valor Global					R\$ 3.403.406,80				R\$ 3.601.917,20				R\$ 1.000.337,10	R\$ 1.000.337,10
Condição de Pagamento					Não se aplica				Não se aplica				Não se aplica	Não se aplica
Prazo de Entrega					0				0				0	

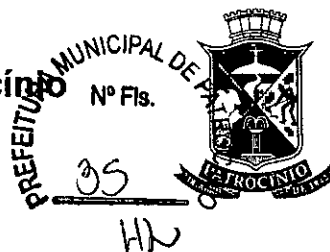
Fornecedores	Valor Total	Diferença
Art. 23, inciso II	R\$ 3.403.406,80	240%
Art. 23, inciso II	R\$ 3.601.917,20	260%
Art. 86 - § 2º	R\$ 1.000.337,10	0%

Comprovar

Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Legenda

Subpreços ou inexistíveis;

Desconsiderado por falta de referência;

Total por valor mínimo;

Melhor preço oferecido;

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço oferecido por meio da utilização dos listados abaixo, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Obs.: Conforme pesquisa anexa.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data de pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Obs.: Conforme Ata de Registro de Preços Nº 15/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMUNICÍPIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA.

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Obs.: Não utilizado na cesta de preços.

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Obs.: Não utilizado na cesta de preços.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Obs.: Não utilizado na cesta de preços.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

Fontes de preços inseridos manualmente:

1. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ÁRAXÁ – CIMPLA
CNPJ: 07.797.967/0001-95.

Conclusão

A pesquisa de preços é fundamental para garantir a eficácia e a eficiência do processo de aquisição.

Patrocínio, 24 de abril de 2025.

Servidor responsável pela elaboração:

**Heleno Rodrigo
Gonçalves**



Assinado digitalmente por Heleno Rodrigo Gonçalves
ND: OU=Equipe de Planejamento / Compras e
Licitações, O=Prefeitura Municipal de Patrocínio -
MG, CN=Heleno Rodrigo Gonçalves, E=
planejamento.licitacao@patrocínio.mg.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.28 10:37:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Heleno Rodrigo Gonçalves – Mat. 5271
Agente Administrativo / Equipe de Planejamento



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 43/2025

Patrocínio/MG, 24 de abril de 2025.

Ao

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ –
GIMPLA**

CNPJ: 19.493.732/0001-99

Presidente: Sr. José Humberto Ribeiro

Endereço sede: Rua Antônio Alves da Costa, 300

Bairro: Vila São Pedro – Araxá/MG – CEP: 38.183 - 058

**Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 15/2024 referente ao Pregão
Eletrônico Nº 009/2024.**

Prezado Senhor,

Com fulcro na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 15/2024 referente ao Pregão Eletrônico Nº 009/2024. A referida adesão visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de asseio urbano conforme tabela abaixo, por este município de Patrocínio – MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	TIPO	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
1	CAPINA MANUAL	m ²	341.000	SERVIÇO	R\$ 0,44	R\$ 150.040,00
2	ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA MECÂNICA	m ²	2.068.990	SERVIÇO	R\$ 0,29	R\$ 600.007,10



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



3	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL	m ²	243.000	SERVIÇO	R\$ 1,03	R\$ 250.290,00
TOTAL: R\$ 1.000.337,10						

Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para o Município de Patrocínio – MG, o qual necessita desses conforme apresentado e se compromete a cumprir com as condições pactuadas na presente Ata.

Para maior agilidade, solicito que a resposta ao pedido seja encaminhada ao e-mail: compras@patrocinio.mg.gov.br

Atenciosamente,

GUSTAVO
TAMBELINI
BRASILEIRO:05945807656
807656

Assinado de forma digital
por GUSTAVO TAMBELINI
BRASILEIRO:05945807656
Dados: 2025.04.24
16:37:21 -03'00'

Gustavo Tambelini Brasileiro
Prefeito Municipal de Patrocínio – MG

AUTORIZAÇÃO Nº 154/2025 PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024



Ao
Município de Patrocínio/MG
Excelentíssimo Sr. Gustavo Tambelini Brasileiro
Prefeito Municipal

Conforme solicitação do município de **Patrocínio/MG** datado de 24 (vinte e quatro) de abril de 2025 (dois mil e vinte e cinco), encaminhada mediante **ofício nº 43/2025**, **AUTORIZO**, a adquirir/contratar o item da **Ata de Registro de Preços nº 015/2024** conforme solicitado no ofício retroreferido efetuando a ADESÃO, à referida ATA na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO URBANO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMPLA**, para atendimento de seus entes consorciados e demais órgãos ou entidades interessados que desejarem aderir à Ata de registro de preços, mediante termo contratual firmado entre o CIMINAS e **UTV FACILITIES LTDA** CNPJ 43.334.388/0001-70 com sede à Avenida José Manoel Custódio 1815, Loja 01, Bairro Dona Zeli I, na Cidade de Nova Serrana CEP:35523336 por seu socio proprietário e administrador Sr.(a) **Uanderson Timóteo Cordeiro dos Santos**, empresário, casado, inscrito no CPF 093.021.137-52, residente na Rua Jadir Machado, no 80, Bairro Fausto Pinto da Fonseca I, na cidade de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, CEP 35.523-224. É importante destacar que a aquisição/contratação decorrente da solicitação de Vossa Senhoria que, o detentor do preço registrado poderá optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações de fornecimento anteriormente assumidas.

Por fim, ressalto que a referida aquisição/contratação assim que for efetivada deve ser comunicada ao gestor da ata, CIMINAS, até o quinto dia útil da aquisição/contratação, os itens e quantitativos dos mesmos, sob pena de tornar sem efeito esta autorização.

Araxá-MG, 28 de abril de 2025.

CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS
CIMINAS:19493732000199

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS
GERAIS CIMINAS:19493732000199
Dados: 2025.04.28 11:06:45 -03'00'

JOSÉ HUMBERTO RIBEIRO
Diretor Executivo
CIMINAS – Consórcio Interfederativo de Minas Gerais



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



Ofício nº 44/2025

Patrocínio/MG, 24 de abril de 2025.

AO

REPRESENTANTE DA EMPRESA UTV FACILITIES LTDA

CNPJ: 43.334.388/0001-70

Signatário do Contrato: Sr. Uanderson Timóteo Cordeiro dos Santos

Endereço sede: Avenida José Manoel Custódio, 1815, Loja 01

Bairro: Dona Zeli I – Nova Serrana/MG – CEP: 35.523 - 336

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 15/2024 referente ao Pregão Eletrônico Nº 009/2024.

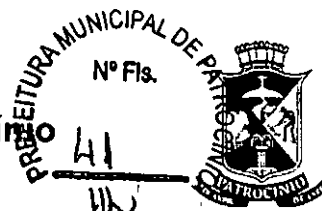
Prezado Senhor,

Com fulcro na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 15/2024 referente ao Pregão Eletrônico Nº 009/2024. A referida adesão visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de asseio urbano conforme tabela abaixo, por este município de Patrocínio – MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	TIPO	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
1	CAPINA MANUAL	m ²	341.000	SERVIÇO	R\$ 0,44	R\$ 150.040,00
2	ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA MECÂNICA	m ²	2.068.990	SERVIÇO	R\$ 0,29	R\$ 600.007,10



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



3	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL	m ²	243.000	SERVIÇO	R\$ 1,03	R\$ 250.290,00
TOTAL: R\$ 1.000.337,10						

Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para o Município de Patrocínio – MG, o qual necessita desses conforme apresentado e se compromete a cumprir com as condições pactuadas na presente Ata.

Para maior agilidade, solicito que a resposta ao pedido seja encaminhada ao e-mail: compras@patrocinio.mg.gov.br

Atenciosamente,

GUSTAVO TAMBELINI
BRASILEIRO:05945807656
7656

Assinado de forma digital por
GUSTAVO TAMBELINI
BRASILEIRO:05945807656
Dados: 2025.04.24 16:38:12
+03'00'

Gustavo Tambelini Brasileiro
Prefeito Municipal de Patrocínio – MG



RESPOSTA AO OFÍCIO DE ADESÃO



À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO - MG
PRAÇA OLÍMPIO GARCIA BRANDÃO, Nº 1452, CIDADE JARDIM
CEP: 38.747-050

RESPOSTA AO OFÍCIO GABINETE Nº 044/2025

OBJETO: Anuência expressa para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2024 Processo Administrativo nº 015/2024, Pregão Eletrônico nº 09/2024 realizado pelo CIMPLA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ.

Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Gustavo Tambelini Brasileiro

A empresa **UTV FACILITIES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São Geraldo, 149 – Primeiro Pavimento, Bairro Centro, Nova Serrana/MG, 35520-032, inscrita no CNPJ 43.334.388/0001-70, Inscrição Estadual: Isento, por intermédio de seu sócio administrador devidamente indicado na última alteração contratual consolidada, Sr **UANDERSON TIMÓTEO CORDEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 19/08/1982, natural de Capelinha-MG, documento de identidade MG-13.777.293, expedido pela SSP-MG, CPF nº 093.021.137-52, com domicílio e residência em Nova Serrana-MG, vem, neste ato, declarar que **CONCORDA** com a adesão à nossa Ata de Registro de Preços nº 015/2024, oriunda do CIMPLA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ cujo objeto é o Registro de Preços de serviços de Asseio Urbano em geral.

NOVA SERRANA-MG, 25 de abril de 2025.

UANDERSON TIMÓTEO
CORDEIRO DOS
SANTOS:09302113752
Assinado de forma digital por
UANDERSON TIMÓTEO CORDEIRO
DOS SANTOS:09302113752
Dados: 2025.04.25 19:42:27 -03'00'

UANDERSON TIMÓTEO CORDEIRO DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
UTV FACILITIES LTDA

Rua São Geraldo, 149, Primeiro Pavimento – Centro – 35520-032 – Nova Serrana-MG
Telefone (37) 99147-1922 – comercial.utv@gmail.com – CNPJ: 43.334.388/0001-70

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de asseio urbano em geral.

AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG

SEMOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Avenida Orlando Barbosa, 1618

São Benedito

38.740-000

Razão Social: UTV FACILITIES LTDA

CNPJ: 43.334.388/0001-70

Endereço: Rua São Geraldo, 149, Primeiro Pavimento, Centro, Nova Serrana-MG,
CEP 35.520-032

Telefones: (37) 99147-1922

E-mail: comercial.utv@gmail.com

Nome do Signatário do Contrato: Uanderson Timóteo Cordeiro dos Santos

Cargo do Signatário: Sócio Administrador

Identidade do Signatário: MG-13.777.293

Estado Civil do Signatário: Casado

CPF do Signatário: 093.021.137-52

Inscrição Municipal: 0001011047

Inscrição Estadual: Isentop

NIRE: 31212499519

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

CONTA BANCÁRIA:

UTV FACILITIES LTDA

AG:4117

BANCOOB 756

C/C: 16097-0

Vimos por meio deste apresentar a nossa proposta para realização dos serviços descritos no instrumento convocatório:

ASSEIO URBANO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
1	CAPINA MANUAL	m²	341.000	SERVIÇO	R\$ 0,44	R\$ 150.040,00
2	ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA MECÂNICA	m²	2.068.990	SERVIÇO	R\$ 0,29	R\$ 600.007,10
3	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL	m	243.000	SERVIÇO	R\$ 1,03	R\$ 250.290,00
TOTAL CONTRATADO					R\$ 1.000.337,10	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 1.000.337,10 (um milhão trezentos e trinta e sete reais e dez centavos).

CONDIÇÕES GERAIS

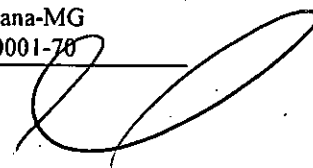
- Na oportunidade, declaramos que a prestação de serviços será feita em conformidade com as exigências do edital e anexos. Informamos, também, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas ao fornecimento e à prestação de serviços considerando também todo maquinário e veículos necessários, impostos, seguros e encargos sociais e declaramos assumir perante o Município de Patrocínio-MG o compromisso de executar o objeto no prazo e condições especificadas em cada Ordem de Serviço emitida. Finalmente, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

NOVA SERRANA – MG, 25 de abril de 2025.

UANDERSON
TIMÓTEO CORDEIRO
DOS
SANTOS:09302113752
Assinado de forma digital por
UANDERSON TIMÓTEO
CORDEIRO DOS
SANTOS:09302113752
Data: 2025.04.25 20:15:17
-03'00'

UANDERSON TIMÓTEO CORDEIRO DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
UTV FACILITIES LTDA







**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



**CÓPIA DO PROCESSO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 15/24 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA COM ROÇADEIRAS E PINTURA DE MEIO-FIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ASSEIO URBANO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/24 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

Solicitação nº 0151038

Referência: (Recurso Próprio/ID 5065) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de asseio urbano (capina manual, roçamento com roçadeira mecânica e pintura de meio-fio com tinta branca à base de cal) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas. OBS. Adesão de ata.

Direito Administrativo. Licitações e contratos. Adesão à Ata de Registro de Preços. Análise da possibilidade jurídica.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo para análise da regularidade jurídica da contratação, mediante adesão à ata de registro de preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de asseio urbano, incluindo capina manual, roçamento com roçadeira mecânica e pintura de meio-fio com tinta branca à base de cal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

É o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º da Lei nº 14.133/2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do órgão consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade para a celebração do ato, bem como os elementos de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feitas as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

3. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a IN SEGES Nº 58/2022, e a IN SEGES/ME nº 81/2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa(s) de risco;
- d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos e embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

3.1 Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos

Da análise do documento de formalização da demanda, percebe-se que foram previstos os conteúdos previstos em lei e outras normativas, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Quanto aos estudos preliminares, a equipe de planejamento deverá certificar-se de que trazem os conteúdos previstos no art. 9º, da IN SEGES nº 58/2022. Tal dispositivo estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);
- justificativas para o parcelamento ou não da solução (inc. VII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

No caso de adesão à ata de registro de preço, o ETP deve conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço, eventual não previsão de qualquer dos conteúdos anteriormente descritos, deverá ser devidamente justificada no próprio documento.

3.2 Termo de referência

Sobre o Termo de Referência (TR), o art. 11, parágrafo único, da Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022, estabeleceu possibilidade de sua dispensa em caso de adesão à ata de registro de preços:

Art. 11. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, **nas adesões a atas de registro de preços** e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, **o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.**

Apesar da dispensa da elaboração do Termo de Referência nas adesões a atas de registro de preços, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá conter, no mínimo, informações que caracterizem adequadamente a contratação, incluindo o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



Portanto, nessa modalidade, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de um documento essencial, que deve ser elaborado com o devido grau de detalhamento e fundamentação técnica, de modo a assegurar a clareza e a justificativa da contratação pretendida.

3.3 Gerenciamento de riscos

Cabe pontuar que “mapa de riscos” não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Assim, a idealização e elaboração do “mapa de riscos” não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adesão à ata de registro está prevista no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

A regulamentação foi realizada pelo Decreto nº 11.462, de 2023, cujos artigos 13, II, e 31 a 32 tratam dos requisitos para a adesão, conforme abaixo apresentado:

Art. 13. Na hipótese prevista no art. 12:

[...]

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Em 31/12/2023

Lourenço



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput.

§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A seguir, passaremos à análise quanto ao cumprimento dos requisitos acima indicados.

4.1. Adesão em relação a item específico de grupo de itens (art. 13, II).

Caso se pretenda aderir a item específico licitado por grupo de itens, é preciso que seja providenciada pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração aderente, nos termos do art. 13, inciso II, do Decreto nº 11.462, de 2023.

4.2. Da utilização da ata por Órgãos ou Entidades não participantes (art. 31, caput e §4º)

É possível a adesão tanto pelas entidades não participantes do registro de preços como por entidades participantes.

Roena

Ernesto R



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



No caso de entidades participantes, admite-se a adesão em relação a itens para os quais não tenham quantitativo registrado, observados os requisitos previstos na lei e no decreto regulamentador.

4.3. Justificativa da vantagem da adesão (art. 31, I)

Recomenda-se que, ao menos, os seguintes elementos sejam considerados na justificativa da vantagem de adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público:

- circunstâncias do caso concreto;
- soluções alternativas possíveis;
- consequências práticas da adesão;
- eventuais obstáculos e dificuldades reais do gestor e exigências das políticas públicas a seu cargo, caso se mostrem relevantes na situação concreta; e
- orientações eventualmente vigentes ao tempo da tomada de decisão, caso tenham pertinência com adesão pretendida.

4.4. Compatibilidade dos valores registrados com os praticados pelo mercado (art. 31, II)

Somente será possível a adesão caso fique demonstrada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados pelo mercado, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Essa compatibilidade deve considerar as orientações do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como da IN SEGES/ME nº 65, de 2021, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

4.5. Consulta e aceitação prévia do fornecedor e do órgão/entidade gerenciadora (art. 31, II)

Como condição para a adesão, é preciso que o processo seja instruído com a consulta e aceitação da demanda por parte do fornecedor.

Somente após a formalização da aceitação do fornecedor é que será providenciada consulta ao órgão/entidade gerenciadora, cuja aceitação é indispensável para a adesão pretendida.

4.6. Prazo para efetivação da aquisição/contratação e vigência da ata (art. 31, §§ 1º e 2º)

De acordo com o art. 31, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, o órgão participante tem o prazo de até noventa dias para efetivar a aquisição ou a contratação solicitada ou, excepcionalmente, solicitar sua prorrogação.

Nesse caso, o processo deve ser instruído com a aceitação da prorrogação do prazo, que deve ser formalizada pelo órgão/entidade gerenciadora e se restringir ao limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.7. Limitações de quantitativos permitidos (art. 32)

A adesão à ata de registro de preços é admitida desde que observados, por parte do órgão/entidade gerenciadora, os limites quantitativos do art. 32, abaixo explicitados:



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

- I. em relação à entidade aderente individualmente: não pode exceder a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- II. em relação a todas as adesões admitidas para determinado item: não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

No caso concreto, o quantitativo informado pela Administração respeita os limites estabelecidos pelo inciso I, devendo ainda ser observados os valores estabelecidos pelo inciso II.

5. DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO

Para a contratação deve ser utilizada a mesma minuta de instrumento contratual ou instrumento substitutivo constante do processo conduzido pelo Órgão Gerenciador (art. 7º, § 4º, do Decreto nº 11.462, de 2023), admitindo-se as inserções elementares pertinentes à adesão (a exemplo da indicação do órgão, quantitativos, local de entrega, fonte de recurso e foro).

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

De início, alerta-se que, em adesão à ata de registro de preços, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 91, § 4º, art. 92, XVI, e art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

Compete ao gestor verificar a situação da futura contratada junto aos seguintes cadastros/sistemas:

- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - CNDT.

Ressalte-se que é essencial, também, a declaração relativa ao cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação (art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 2002).

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias. A existência



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal.

Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52, do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

Orientação Normativa 52/2014

As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

No caso concreto, a Administração informou as dotações orçamentárias que irão acobertar a despesa.

8. DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

9. CONCLUSÃO

Em face do exposto, ressalvado o juízo de mérito da Administração Municipal e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão, este parecer manifesta-se pela **PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PROSSEGUIMENTO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** desde que sejam seguidas as recomendações apontadas a seguir:

- a) Observar os quantitativos estabelecidos pelo inciso II do artigo 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
- b) Juntar documentos atualizados que comprovam a ausência de impedimento da empresa para contratar com o Poder Público.

Deverá ser cumprida, ainda, a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

É o parecer opinativo, sujeito a decisão superior.
Patrocínio, 05 de maio de 2025.


CRISTIANE BEATRIZ FERREIRA MARQUES ROSSI
Procuradora do Município


LORENA OLIVEIRA COSTA
Supervisora Jurídica



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO **LICITATÓRIO**

À Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 89/2025

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital nº: 50/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA COM ROÇADEIRAS E PINTURA DE MEIO-FIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ASSEIO URBANO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/24 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA.

Prezado Senhor,

Pelo presente, fica V. Senhoria ciente da AUTORIZAÇÃO para a abertura de processo em epígrafe, conforme solicitação efetuada, devendo esta comissão providenciar suas etapas subseqüentes.

Atenciosamente,

Patrocínio-MG, 9 de maio de 2025.


GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 4.570 DE 14 DE ABRIL DE 2025

DECRETO N° 4.570 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia Agentes Públicos para COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO no âmbito da Lei n° 14.133, de 21 de abril de 2021 no âmbito do Município de Patrocínio – Minas Gerais E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para as contratações públicas;

DECRETA

Art. 1° Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para compor a Equipe de Planejamento da Contratação no âmbito da Lei n° 14.133 de 21 de abril de 2021 no Município de Patrocínio:

I – Equipe de Planejamento da Contratação:

- a) Samanta Ferreira Reis
- b) Heleno Rodrigo Gonçalves
- c) Fabiana Souza Gonçalves Silva
- d) Geovana Rodrigues Gonçalves
- e) Mariana Fernandez Alvarenga Oliveira
- f) Rosineide Abadia Machado
- g) Erika Rodrigues da Silva Oliveira
- h) Andreia Silva Raad Guarda
- i) Maria Onofra Morgana Pereira
- j) Silvana Helena Borges
- k) Claudenice Tereza Silva

Art. 2° As atribuições e atividades da Equipe de Planejamento da Contratação são aquelas dispostas no Decreto n° 4.315 de 22 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A Equipe de Planejamento será auxiliada e auxiliará aos técnicos das Secretarias Municipais na fase de planejamento da contratação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Patrocínio, 14 de abril de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador: 54162643

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/04/2025. Edição 4006

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 4.569 DE 14 DE ABRIL DE 2025

DECRETO N° 4.569 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia Agentes Públicos para os processos de contratação no âmbito da Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021 no âmbito do Município de Patrocínio – Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para as contratações públicas;

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais, que atuarão nos processos de contratação no âmbito da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ocupando as seguintes funções:

I – Agente de Contratação Pregoeiro:

a) Lúcia de Fátima Lacerda
Suplente: Vanessa Patrícia Ferreira

II – Agentes de Contratação:

a) Vanessa Patrícia Ferreira
b) Bruno da Silva França

Suplentes:

c) Heitor Oliveira Lopes Xavier
d) Heleno Rodrigo Gonçalves

III – Equipe de Apoio da Licitação:

a) Tatiane Martins Resende
b) Heitor Oliveira Lopes Xavier
c) José Maria das Chagas
d) Tatiane Luiza da Silva

IV – Comissão de Contratação:

Presidente: Lúcia de Fátima Lacerda
Suplente: Vanessa Patrícia Ferreira

a) Tatiane Martins Resende
b) Heitor Oliveira Lopes Xavier
c) Bruno da Silva França

Art. 2º Os agentes de contratação serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios de contratação de bens e serviços, obras e serviços comuns de engenharia, originados no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas na Lei e regulamentos editados pelo Município.

Art. 3º A Comissão de Contratação será responsável pela condução dos procedimentos licitatórios de contratação de bens e serviços especiais, obras e serviços especiais de engenharia, originados no âmbito da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, seguindo estritamente as previsões e regras gerais estabelecidas na Lei e regulamentos editados pelo Município.

Art. 4º As atribuições e atividades do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 4.419/2024 e demais disposições em

contrário.

Patrocínio, 14 de abril de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal



Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador: F5E1CE25

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Minciros
no dia 24/04/2025. Edição 4006
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

A handwritten signature, possibly of Paula Cristina Martins Silva de Oliveira, consisting of a stylized 'P' and 'C'.

A handwritten signature, possibly of Gustavo Tambellini Brasileiro, consisting of a stylized 'G' and 'T'.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO N° 4.571 DE 14 DE ABRIL DE 2025

DECRETO N° 4.571 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia Agentes de Fiscalização para os processos de contratação no âmbito da Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021 no âmbito do Município de Patrocínio – Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui o marco regulatório para as contratações públicas;

DECRETA

Art. 1° Nomear Gestores dos Contratos nas pessoas dos seguintes agentes públicos:

- I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Aldo Cândido Roriz Júnior;
- II – Secretaria Municipal de Urbanismo: Maycon Cristian de Paiva Souza;
- III – Secretaria Municipal de Saúde: Luciana Rocha Nunes Nogueira;
- IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Thiago Oliveira Malagoli;
- V – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos: José Mauricio Ribeiro;
- VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fábio de Cássio Torezan;
- VII – Secretaria Municipal de Educação: Alexandre Vitor Castro da Cruz;
- VIII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura Rural: Odirlei José de Magalhães;
- IX – Secretaria Municipal de Assistência Social: Marilene Aparecida de Freitas Pires;
- X – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Ana Valéria de Rezende Cunha;
- XI – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Cláudio Eustáquio da Silva;
- XII – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte: Roberto Ferreira de Souza Parros;
- XIII – Secretaria Municipal de Compras e Licitação: Wanderson Almeida Brazão;
- XIV – Procuradoria Geral do Município: Victor Matias de Melo Pessoa;
- XV – Secretaria Municipal de Finanças: Arlindo Gonçalves Reis Júnior;
- XVI – Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa: Ana Maria Marra Prado;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais e o Procurador Geral do Município poderão delegar a função de Gestor do Contrato, através de portaria interna, seja para a totalidade dos contratos, seja para contrato específico.

Art. 2° Nomear como fiscais técnicos das Secretarias Municipais os seguintes agentes públicos:

- I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico:
Gustavo Vinícius de Oliveira Cardoso
- II – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
Rúbia Eduardo Pereira
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Sibely Gomes Fonseca

IV – Secretaria Municipal de Compras e Licitações;
Marcos William Silva David

V – Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa;
Alessandra Aparecida de Oliveira

VI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Fernanda Raad Guarda

VII – Secretaria Municipal de Direitos Humanos;
Carlos Henrique da Silva

VIII – Secretaria Municipal de Educação
Gustavo Vicentin Nascimento

IX – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Elen Samanta Assunção

X – Secretaria Municipal de Finanças;
Marla Cintia da Fonseca

XI – Secretaria Municipal de Governo;
Cintia de Fátima Soares Morais Dias

XII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Lucinéia de Souza Betrame

XIII – Secretaria Municipal de Obras Públicas;
a) Ibrahim Abdallah Daura Neto
b) Marcos Vinícius Silva Araújo
c) Gabriel Fagundes Ferreira
d) Carlos Alberto da Costa
e) Fabrício Caldeira Barbosa

XIV – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos;
Ana de Souza Santos Fernandes

XV – Secretaria Municipal de Saúde;
a) Flavia Camilla Peres Nunes Nogueira
b) Rita de Cássia Vital Rosendo Silva
c) Cristina dos Reis Oliveira

XVI – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
a) Douglas Augusto Ferreira
b) Rafael Henrique Assunção

XVII – Secretaria Municipal de Urbanismo
Edson José de Souza Neto

XVIII – Procuradoria Geral do Município
Lucas Freitas dos Santos

Art. 3º Nomear fiscais administrativos nas pessoas dos seguintes agentes públicos:

I – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;
Patrícia Queiroz Ávila Ribeiro

II – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
Raiane Rocha Nunes

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Sara Cristina dos Anjos Freitas Araújo

IV – Secretaria Municipal de Compras e Licitações;
Uiara de Souza Monteiro Pinheiro

V – Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa;
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira



A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, flowing script.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, flowing script.

VI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
Cleide Ribeiro da Costa Araújo

VII – Secretaria Municipal de Direitos Humanos;
Daniele Beatriz Rosa

VIII – Secretaria Municipal de Educação
Sandro Aparecido Romão

IX – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Daniela Rodrigues dos Reis

X – Secretaria Municipal de Finanças;
a) Maria Luiza Ferreira de Souza
b) Camila Aparecida de Oliveira
c) Pollyana Rodrigues Neves da Silva
XI – Secretaria Municipal de Governo;
Kayo Simão Dorneles

XII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Kyane Nayara de Castro

XIII – Secretaria Municipal de Obras Públicas;
Sebastião Hélio Ribeiro

XIV – Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos;
Márcia Maria Romão

XV – Secretaria Municipal de Saúde;
Estevam Ferreira de Almeida

XVI – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
Júlio César de Oliveira Filho

XVII – Secretaria Municipal de Urbanismo
Emily Abrão Dias Lopez

XVIII – Procuradoria Geral do Município
Marcela Teixeira de Lima

Art. 4º As atribuições e atividades dos agentes de fiscalização são aquelas dispostas no Decreto nº 4.315 de 23 de janeiro de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o decreto nº 4.495/2025 e todas as demais disposições em contrário.

Patrocínio, 14 de abril de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador: 8FFFC6CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/04/2025. Edição 4006
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>





AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 89/2025

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital nº: 50/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA COM ROÇADEIRAS E PINTURA DE MEIO-FIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ASSEIO URBANO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/24 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA.

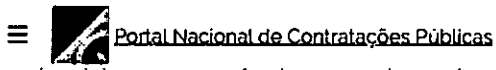
Wanderson Almeida Brazão, Secretário Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, havendo a devida autorização, DETERMINA a abertura do presente procedimento de licitação acima identificado, autuando-o sob o nº 89/2025.

Patrocínio-MG, 9 de maio de 2025.

WANDERSON ALMEIDA BRAZÃO
Secretário Municipal de Compras e Licitações



> [Editais](#)



Última atualização 09/05/2025

Local: Patrocínio/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE PATROCINIO

Unidade compradora: 00104001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/05/2025 07:20 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/05/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18468033000126-1-000132/2025 **Fonte:** W4M AUTOMACAO E CONTROLE LTDA

Justificativa da Modalidade Presencial:

Sem disputa - adesão a ata de consórcio - Consórcio CIMPLA

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA COM ROCADEIRAS E PINTURA DE MEIO-FIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ASSEIO URBANO NO MUNICIPIO DE PATROCINIO/MG, ATRAVES DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 15/24 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA - CIMPLA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 1.000.337,10

Itens	Arquivos	Histórico	
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	CAPINA MANUAL	341000	RS 0,44
2	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL	243000	RS 1,03
3	ROCAMENTO COM ROCADEIRA MECANICA	2068990	RS 0,29

Exibir: 5

1-3 de 3 Itens

Página: 1

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

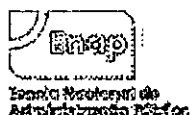
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

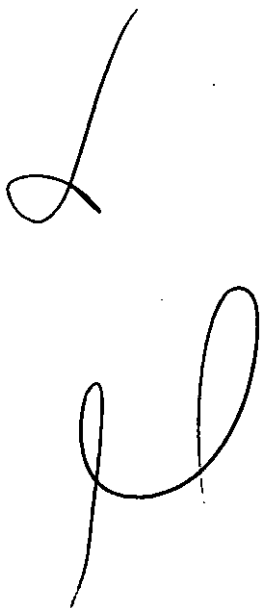
 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à Licença de uso.





DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Empresa habilitada

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.334.388/0001-70
Razão Social: UTV FACILITIES
Endereço: AV JOSE MANOEL CUSTODIO / DONA ZELI I / NOVA SERRANA / MG / 35523-336

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2025 a 23/05/2025

Certificação Número: 2025042403155677204898

Informação obtida em 25/04/2025 15:01:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UTV FACILITIES LTDA
CNPJ: 43.334.388/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:05 do dia 25/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2025.

Código de controle da certidão: **E051.61A7.B54A.541C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UTV FACILITIES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.334.388/0001-70

Certidão nº: 22992385/2025

Expedição: 25/04/2025, às 15:02:58

Validade: 22/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UTV FACILITIES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.334.388/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº 1
64
118

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
21/02/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/05/2025

NOME: UTV FACILITIES LTDA

CNPJ/CPF: 43.334.388/0001-70

LOGRADOURO: AVENIDA JOSE MANOEL CUSTODIO

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: DONA ZELI I

CEP: 35523336

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: NOVA SERRANA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou Inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000849074841



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA
MINAS GERAIS



Certidão de Débitos

R. João Martins do Espírito Santo, 12 - Park Dona Gumerinda Martins CNPJ: 18281385000159 CEP: Telefone: (37) 3226-9000

Verificar Autenticidade

Certidão Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

UTV FACILITIES LTDA - ME

CNPJ/CPF:

43.334.388/0001-70

Endereço:

Rua São Geraldo, 149, PAVMTO1, Centro, Nova Serrana, MG, Cep - 35520-032

INFORMAÇÕES DA CERTIDÃO

Número de Controle:

165180

Chave de Autenticidade:

710CE996075570DF34B513F8A28DF48C01

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

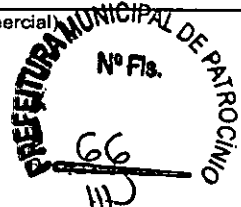
http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9BUD71&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=710CE996075570DF34B513F8A28DF48C01

A Prefeitura Municipal de Nova Serrana - MG, obedecendo ao disposto no Art. 205 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, certifica que o contribuinte acima identificado (a) em relação a TRIBUTOS MUNICIPAIS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, até a presente data, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR perante a Secretaria Municipal de Fazenda. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

Prefeitura Municipal de Nova Serrana - MG, Sexta-feira, 25 de Abril de 2025

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 30 DIAS

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31212499519	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: UTV FACILITIES LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

MGP2500328723

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

NOVA SERRANA
Local

7 ABRIL 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**

☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ **SIM**

☐ **SIM**

☐ **NÃO**

☐ **NÃO**

____/____/____

Data

☐ **NÃO**

____/____/____

Data

☐ **NÃO**

____/____/____

Data

☐ **NÃO**

____/____/____

Data

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

☐ **2ª Exigência**

____/____/____

Data

☐ **3ª Exigência**

____/____/____

Data

☐ **4ª Exigência**

____/____/____

Data

☐ **5ª Exigência**

____/____/____

Data

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

☐ **2ª Exigência**

____/____/____

Data

☐ **3ª Exigência**

____/____/____

Data

☐ **4ª Exigência**

____/____/____

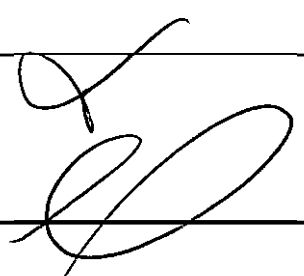
Data

☐ **5ª Exigência**

____/____/____

Data

OBSERVAÇÕES





Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12646524 em 10/04/2025 da Empresa UTV FACILITIES LTDA, Nire 31212499519 e protocolo 252003438 - 25/03/2025.

Efeitos do registro: 19/03/2025. Autenticação: 1B335BFF1E84B57587B41317EED6D3A81B5D5C34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/200.343-8 e o código de segurança Fk1Y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

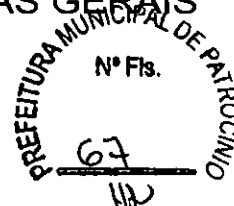
pág. 1/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/200.343-8	MGP2500328723	25/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
093.021.137-52	UANDERSON TIMÓTEO CORDEIRO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12646524 em 10/04/2025 da Empresa UTV FACILITIES LTDA, Nire 31212499519 e protocolo 252003438 - 25/03/2025. Efeitos do registro: 19/03/2025. Autenticação: 1B335BFF1E84B57587B41317EED6D3A81B5D5C34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/200.343-8 e o código de segurança Fk1Y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/12

UTV FACILITIES LTDA
CNPJ: 43.334.388/0001-70
NIRE: 3121249951-9
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Pelo presente instrumento:

AVA PARTICIPACOES LTDA, sociedade empresária limitada, constituída em 23/07/2024, conforme ato registrado na *Junta Comercial do Estado de Minas Gerais* sob o nº 3121539450-5, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 56.050.897/0001-12, com sede na Rua Jadir Machado, nº 86, Bairro Fausto Pinto da Fonseca I, Município de Nova Serrana – MG, CEP 35.523-224, neste ato representada por seu representante legal **ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, nascido em 25/05/1992, empresário, casado sob comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 106.680.756-60, portador do documento de identidade 15.543.823, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Jadir Machado, nº 86, Bairro Fausto Pinto da Fonseca I, Município Nova Serrana – MG, CEP 35.523-224;

UTC PARTICIPACOES LTDA, sociedade empresária limitada, constituída em 22/07/2024, conforme ato registrado na *Junta Comercial do Estado de Minas Gerais* sob o nº 3121538632-4, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 56.019.279/0001-00, com sede na Rua Jadir Machado, nº 80, Bairro Fausto Pinto da Fonseca I, Município de Nova Serrana – MG, CEP 35.523-224, neste ato representada por seu representante legal **UANDERSON TIMOTEO CORDEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 19/08/1982, empresário, casado sob comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 093.021.137-52, portador do documento de identidade 13777293, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Jadir Machado, nº 80, Bairro Fausto Pinto da Fonseca I, Município de Nova Serrana – MG, CEP 35.523-224.

Sócios da sociedade empresária limitada de nome empresarial “**UTV FACILITIES LTDA**”, constituída em 30/08/2021, conforme ato registrado na *Junta Comercial do Estado de Minas Gerais* sob o nº 3121249951-9 e última alteração contratual registrada sob nº 11929702 em 26/08/2024 devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.334.388/0001-70, com sede na Avenida José Manoel Custodio, nº 1815, Loja 01, Bairro Dona Zeli I, Município de Nova Serrana – MG, CEP 35.523-336, **RESOLVEM**, de comum acordo, ajustar a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1. De endereço:

- 1.1. A sociedade resolve alterar seu endereço que antes era na Avenida José Manoel Custodio, nº 1815, Loja 01, Bairro Dona Zeli I, Município de Nova Serrana – MG, CEP 35.523-336, passa a ser na Rua São Geraldo, nº 149, 1ª Pavimento, Bairro Centro, Município de Nova Serrana – MG, CEP 35.520-032.

2. De objeto:

- 2.1. A sociedade resolve alterar seu objeto social, que antes era “Atividade de Limpeza Urbana. Atividades de Intermediação de Negócios. Coleta de Resíduos não perigosos. Obras de urbanização em ruas, praças e calçadas. Serviços de pintura em



UTV FACILITIES LTDA
CNPJ: 43.334.388/0001-70
NIRE: 3121249951-9
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



edifícios. Serviços de apoio a edifícios. Administração de obras. Atividades de consultoria em gestão empresarial. Serviços de engenharia. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção. Limpeza em prédios e em domicílios." passa a ser "Atividades de limpeza urbana, paisagísticas, de intermediação e agenciamento de serviços e negócios e de serviços prestados principalmente às empresas. Obras de urbanização de ruas, praças, calçadas e de alvenaria. Serviços de pintura de edifícios, de engenharia, serviços combinados para apoio a edifícios, de escritório, apoio administrativo e de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, de automóveis sem condutor e de mão de obra temporária. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás e manutenção elétrica. Coleta de resíduos não perigosos, administração de obras, limpeza em prédios e em domicílios, gestão e manutenção de cemitérios e fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros".

3. De capital social:

- 3.1. A sociedade resolve alterar seu capital social, que antes era R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, passa a ser R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, cuja diferença é subscrita e integralizada neste ato em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	n.º de cotas	Valor (R\$)	Percentual
AVA PARTICIPACOES LTDA	125.000	125.000,00	50%
UTC PARTICIPACOES LTDA	125.000	125.000,00	50%
TOTAL	250.000	250.000,00	100%

Em razão das alterações realizadas, o Contrato social passa a vigor e é consolidado conforme nova redação de suas cláusulas e preceitos legais previstos no Código Civil de 2002, abaixo reproduzida:

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
"UTV FACILITIES LTDA"

CLÁUSULA PRIMEIRA. Denominação social e sede

- 1.1. A sociedade gira sob a denominação social "UTV FACILITIES LTDA" e possui sede na Rua São Geraldo, nº 149, 1º Pavimento, Bairro Centro, Município de Nova Serrana – MG, CEP 35.520-032.
- 1.2. A sociedade possui o seguinte nome fantasia "UTV".
- 1.2. A sociedade não possui filial, mas poderá abrir outras filiais, sucursais, agências,

UTV FACILITIES LTDA
CNPJ: 43.334.388/0001-70
NIRE: 3121249951-9
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



depósitos e escritórios no país ou fora dele, a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA. Objeto Social

- 2.1. A sociedade possui o seguinte objeto: "Atividades de limpeza urbana, paisagísticas, de intermediação e agenciamento de serviços e negócios e de serviços prestados principalmente às empresas. Obras de urbanização de ruas, praças, calçadas e de alvenaria. Serviços de pintura de edifícios, de engenharia, serviços combinados para apoio a edifícios, de escritório, apoio administrativo e de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, de automóveis sem condutor e de mão de obra temporária. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás e manutenção elétrica. Coleta de resíduos não perigosos, administração de obras, limpeza em prédios e em domicílios, gestão e manutenção de cemitérios e fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros".

CLÁUSULA TERCEIRA. Duração

- 3.1. A sociedade iniciou suas atividades em 30 de agosto de 2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA. Capital Social

- 4.1. O capital social é R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) cotas, com valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	n.º de cotas	Valor (R\$)	Percentual
AVA PARTICIPACOES LTDA	125.000	125.000,00	50%
UTC PARTICIPACOES LTDA	125.000	125.000,00	50%
TOTAL	250.000	250.000,00	100%

- 4.2. As cotas do capital social são indivisíveis e, salvo no caso de doações a descendentes, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do(a) outro(a) sócio(a).
- 4.2.1. Caso algum dos sócios deseje alienar suas cotas, deverá oferecê-las primeiramente ao outro sócio, por escrito, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, prazo e preço, o exercício do direito de preferência na aquisição, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, na proporção de sua participação no capital social, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



UTV FACILITIES LTDA
CNPJ: 43.334.388/0001-70
NIRE: 3121249951-9
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- 4.3. Salvo deliberação em contrário pelos sócios, em caso de divórcio ou rompimento de união estável, não será admitido na sociedade o ex-cônjuge ou ex-companheiro(a) de cotista, que venha a receber, na partilha, cotas da sociedade, devendo ser procedida a apuração de seus haveres na forma da cláusula 9.5.
- 4.4. As cotas sociais são impenhoráveis, sendo expressamente vedado aos sócios constituir qualquer ônus sobre as cotas ou nomeá-las para garantia de Juízo, bem como sobre estas instituir usufruto.

CLÁUSULA QUINTA. Administração da Sociedade

- 5.1. A administração da sociedade é exercida em conjunto ou isoladamente pelos administradores não sócios **ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, nascido em 25/05/1992, empresário, casado sob comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 106.680.756-60, portador do documento de identidade 15.543.823, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Jadir Machado, nº 86, Bairro Fausto Pinto da Fonseca I, Município Nova Serrana – MG, CEP 35.523-224 e **UANDERSON TIMOTEO CORDEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em 19/08/1982, empresário, casado sob comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 093.021.137-52, portador do documento de identidade 13777293, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Jadir Machado, nº 80, Bairro Fausto Pinto da Fonseca I, Município de Nova Serrana – MG, CEP 35.523-224, observando as seguintes condições:
- 5.1.1. O(s) administrador(es) terá(ão) poderes para praticar todos e quaisquer atos necessários ao regular funcionamento e desenvolvimento dos negócios, representando a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, nos atos e contratos de qualquer natureza ou para qualquer finalidade.
- 5.1.2. Incluem-se dentre os poderes de administração, mas a tanto não se limitam, a representação perante a administração pública, direta ou indireta, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista federais, estaduais e municipais, terceiros em geral, notadamente em relação a bancos e quaisquer outras entidades financeiras, públicas e privadas.
- 5.1.3. É expressamente defeso ao(s) administrador(es) o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação, pela sociedade, de garantias reais ou fidejussórias, fianças, avais, ou outras transações que beneficiem terceiros (pessoas físicas ou jurídicas):
- 5.2. A sociedade, nos termos do artigo 1.015 da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil), não responderá por excesso cometido pelo(s) administrador(es) que venha trazer prejuízos a terceiros.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12646524 em 10/04/2025 da Empresa UTV FACILITIES LTDA, Nire 31212499519 e protocolo 252003438 - 25/03/2025. Efeitos do registro: 19/03/2025. Autenticação: 1B335BFF1E84B57587B41317EED6D3A81B5D5C34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/200.343-8 e o código de segurança Fk1Y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

UTV FACILITIES LTDA
CNPJ: 43.334.388/0001-70
NIRE: 3121249951-9
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- 5.3. Os bens componentes do acervo social respondem apenas pelos atos de gestão do(s) administrador(es) da sociedade, sem, no entanto, excluir sua responsabilidade pessoal nas hipóteses de culpa ou dolo.
- 5.4. O(s) administrador(es) poderá(ão) nomear procurador em nome da sociedade, para todos os atos de interesses sociais, conferindo poderes que deverão estar expressos no instrumento de mandato conforme o art. 1018 do CC 2002.
- 5.5. O(s) administrador(es) da sociedade deverá(ão) ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

CLÁUSULA SEXTA. Responsabilidade dos sócios

- 6.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA. Retiradas pró-labore

- 7.1. Os sócios poderão fazer jus a uma remuneração mensal, em valor a ser fixada anualmente pela sociedade, nunca inferior ao salário-mínimo vigente.

CLÁUSULA OITAVA. Exercício social, balanço e lucros

- 8.1. O exercício social iniciar-se-á em 1.º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei com base na escrituração contábil, exprimindo com clareza a situação do patrimônio da sociedade e as mutações ocorridas.
- 8.2. Os sócios deliberarão sobre os lucros apurados no Balanço Patrimonial Anual, os quais, inclusive, se for o caso, poderão ser distribuídos em desproporção às participações societárias de cada sócio, e a critério delas poderá ser distribuído antecipadamente os lucros, apurados em qualquer época do exercício social, com base em balanços e balancetes mensais, em conformidade com a legislação vigente.
- 8.3. Caso a sociedade apresente prejuízo, deverá ser o mesmo compensado com os lucros apurados nos exercícios seguintes, ou suportados pelos sócios, conforme restar deliberado na reunião anual dos sócios.

CLÁUSULA NONA. Sucessão, retirada, interdição, incapacidade, falência e insolvência

- 9.1. Em casos de retirada, falecimento, incapacidade, falência, insolvência ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá e continuará suas atividades com os sócios remanescentes.



UTV FACILITIES LTDA
CNPJ: 43.334.388/0001-70
NIRE: 3121249951-9
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- 9.2. Salvo estipulação em contrário pelos sócios, o valor dos haveres do sócio que se retirar, falecida, incapaz, falida ou interdita será apurado e liquidado com base no valor contábil, apurado em balanço especialmente levantado para este fim, no qual dever-se-ão avaliar as ações, os bens imóveis e os direitos imobiliários de propriedade da sociedade segundo a cotação de mercado na data do falecimento, retirada, declaração de interdição, de incapacidade, de falência ou de insolvência.
- 9.3. Os haveres serão apurados em até 3 (três) meses, a contar a partir da data do falecimento, retirada, declaração de incapacidade, interdição, falência ou insolvência, e deverão ser pagos, a partir da apuração, em até 24 meses (vinte e quatro) meses, sendo as parcelas corrigidas pelo IGPM ou outro índice oficial que o substitua.
- 9.4. As condições ou prazos de pagamento poderão ser alterados pelas partes, em comum acordo, levando-se em consideração a situação financeira da sociedade e verificando-se a disponibilidade de caixa.
- 9.5. O mesmo procedimento descrito em 9.2 será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a quaisquer de seus sócios.
- 9.5.1. Salvo deliberação em contrário da unanimidade dos sócios, em caso de divórcio ou rompimento de união estável, não será admitido na sociedade o(a) ex-cônjuge ou ex-companheiro(a) do sócio que se divorciou ou rompeu sua união estável, pagando-se, ao(a) ex-cônjuge ou ex-companheiro(a), seus haveres com base no valor do capital social integralizado. Os haveres serão apurados em até 36 (trinta e seis) meses, a contar a partir do trânsito em julgado da sentença que homologou o divórcio ou o rompimento da união estável, ou do ato homologatório do tabelião, em caso de divórcio extrajudicial, e deverão ser pagos em 72 (setenta e duas) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente.
- 9.6. Se a maioria do capital social entender que um dos sócios está colocando em risco a atividade e ou continuidade da empresa, em razão de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade por justa causa, mediante alteração do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA. Declaração de não impedimento

- 10.1. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontra(m) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

UTV FACILITIES LTDA
CNPJ: 43.334.388/0001-70
NIRE: 3121249951-9
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Disposições gerais

- 11.1. A sociedade será regida pela legislação em vigor, aplicando-se, em caso de omissão, subsidiariamente, as normas de regência das Sociedades Anônimas, previstas na Lei n.º 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Foro

- 12.1. A sociedade elege o foro da cidade de Nova Serrana – MG, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato, preterindo-se qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, estando justo e contratado, assina, digitalmente, o presente instrumento.

Nova Serrana – MG, 19 de março de 2025.

AVA PARTICIPACOES LTDA
representada por **ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR**

UTC PARTICIPACOES LTDA
representada por **UANDERSON TIMOTEO CORDEIRO DOS SANTOS**

ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR

UANDERSON TIMOTEO CORDEIRO DOS SANTOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12646524 em 10/04/2025 da Empresa UTV FACILITIES LTDA, Nire 31212499519 e protocolo 252003438 - 25/03/2025. Efeitos do registro: 19/03/2025. Autenticação: 1B335BFF1E84B57587B41317EED6D3A81B5D5C34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/200.343-8 e o código de segurança Fk1Y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

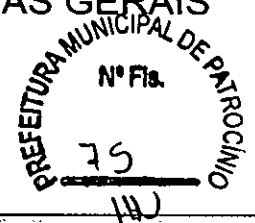
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/200.343-8	MGP2500328723	25/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
106.680.756-60	ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
093.021.137-52	UANDERSON TIMOTEO CORDEIRO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12646524 em 10/04/2025 da Empresa UTV FACILITIES LTDA, Nire 31212499519 e protocolo 252003438 - 25/03/2025. Efeitos do registro: 19/03/2025. Autenticação: 1B335BFF1E84B57587B41317EED6D3A81B5D5C34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/200.343-8 e o código de segurança Fk1Y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 10/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UTV FACILITIES LTDA, de NIRE 3121249951-9 e protocolado sob o número 25/200.343-8 em 25/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12646524, em 10/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Ferreira. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
093.021.137-52	UANDERSON TIMOTEO CORDEIRO DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
093.021.137-52	UANDERSON TIMOTEO CORDEIRO DOS SANTOS
106.680.756-60	ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR

Belo Horizonte, quinta-feira, 10 de abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 10/04/2025, às 10:34 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/200.343-8.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12646524 em 10/04/2025 da Empresa UTV FACILITIES LTDA, Nire 31212499519 e protocolo 252003438 - 25/03/2025. Efeitos do registro: 19/03/2025. Autenticação: 1B335BFF1E84B57587B41317EED6D3A81B5D5C34. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/200.343-8 e o código de segurança Fk1Y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quinta-feira, 10 de abril de 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2342131413

NOME
UANDERSON TIMOTEO CORDEIRO DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
MG1577293 SSP MG

CPF
093.021.137-52

DATA NASCIMENTO
19/08/1982

FILIAÇÃO
JOSE MARIA ALVES DOS SANTOS
MARIA DO ROSARIO CORDEIRO S. ANTOS

PERMISSÃO
ACE
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01597169188

VALIDADE
10/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
21/12/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BOM DESPACHO, MG

DATA EMISSÃO
11/01/2022

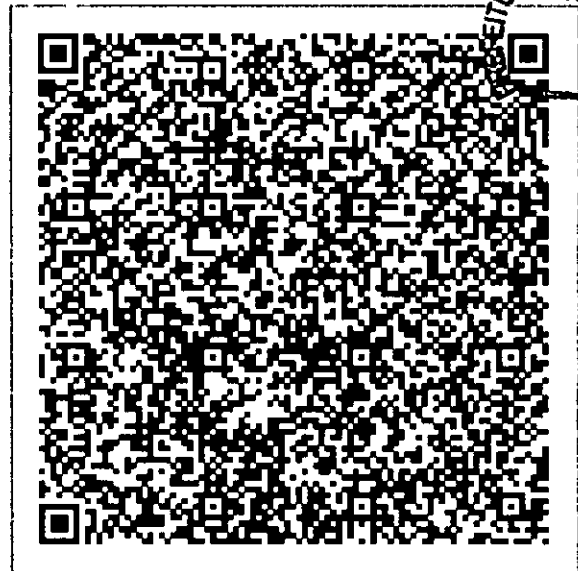
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO CIDADÃO DE TRÂNSITO

59118348443
MG609392190

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
78

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPTEIRA NACIONAL DE REGISTRO DE VEÍCULOS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2264550622

NOME
ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE (RG) FANTASIA
MG:5543823 SSP MG

CPF
106.688.756-60

DATA NASCIMENTO
25/05/1992

FRACÇÃO
ANGELO MALAQUIAS DE OLIVEIRA
A
WELBA RODRIGUES COELHO E OLIVEIRA

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05274298792

VALIDADE
31/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
09/08/2011

OBSERVAÇÕES

SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL
BOM DESPACHO, MG

DATA EMISSÃO
01/09/2021

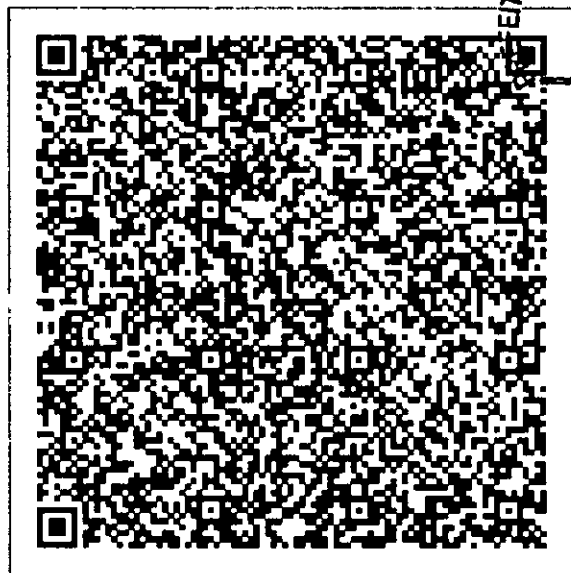
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

51585236480
MG601168623

MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



SECRETARIA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fis.
79
HW

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls.
80
40

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.334.388/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL UTV FACILITIES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UTV	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SAO GERALDO	NÚMERO 149	COMPLEMENTO PAVMT01
-----------------------------	---------------	------------------------

CEP 35.520-032	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SERRANA	UF MG
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL.UTV@GMAIL.COM	TELEFONE (37) 9663-0977
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/04/2025 às 09:05:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fg. 81
42

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.334.388/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/08/2021	
NOME EMPRESARIAL UTV FACILITIES LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R SAO GERALDO		NÚMERO 149		COMPLEMENTO PAVMT01	
CEP 35.520-032	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO NOVA SERRANA		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL.UTV@GMAIL.COM			TELEFONE (37) 9663-0977		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/04/2025 às 09:05:32 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NOVA SERRANA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: UTV FACILITIES LTDA
CNPJ: 43.334.388/0001-70

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Fevereiro de 2025 às 22:06

NOVA SERRANA, 14 de Fevereiro de 2025 às 17:33

Código de Autenticação: 2502-1417-3320-0621-8023

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

AO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG

Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452

Cidade Jardim

38.747-050

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024

Pelo presente instrumento, a empresa **UTV FACILITIES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida José Manoel Custódio, 1815 - Loja 01, Bairro Jardim Dona Zeli, Nova Serrana/MG, 35523-336, inscrita no CNPJ 43.334.388/0001-70, Inscrição Estadual: Isento, por intermédio de seu sócio administrador devidamente indicado na última alteração contratual consolidada, Sr **UANDERSON TIMÓTEO CORDEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 19/08/1982, natural de Capelinha-MG, documento de identidade MG-13.777.293, expedido pela SSP-MG, CPF nº 093.021.137-52, com domicílio e residência em Nova Serrana-MG, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nossa empresa, até a presente data:

- 1 – Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2 – Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3 – Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 4 – Não possui, nos quadros societários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5 – Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o PATROCÍNIO-MG, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6 – Não possui, no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7 – Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos serviços;
- 8 – Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

NOVA SERRANA-MG, 25 de abril de 2025.

UANDERSON TIMÓTEO
CORDEIRO DOS
SANTOS:09302113752

Assinado de forma digital por
UANDERSON TIMÓTEO CORDEIRO
DOS SANTOS:09302113752
Dados: 2025.04.25 20:04:43 -03'00'

UANDERSON TIMÓTEO CORDEIRO DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
UTV FACILITIES LTDA



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

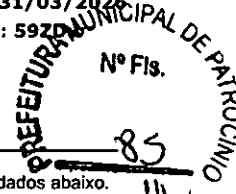
Nº 3257372/2025

Emissão: 25/04/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: 59ZDW

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) Interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: BRENDER WILLIAN HORTENCIO

Registro: 1417864133

CPF: ***.655.626-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 22/08/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Data de Formação: 22/08/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: SOL LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0001147692

CNPJ: 27.798.134/0001-56

Data Início: 31/05/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: UTV FACILITIES LTDA

Registro: 0001041550

CNPJ: 43.334.388/0001-70

Data Início: 14/09/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: UMA SERVICES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Registro: 0000068054

CNPJ: 39.355.287/0001-08

Data Início: 06/04/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: AVELINO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Registro: 0001496298





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fls. 86
Nº 325737/2025
Emissão: 25/04/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: 59ZDw

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CNPJ: 54.120.171/0001-83

Data Início: 02/07/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Historico Situação Registro

Situação:

ATIVO

Data Inicial:

20/03/2019

Data Final:



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 59ZDw
Impresso em: 25/04/2025 às 19:50:50 por: adept, ip: 45.228.241.41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Nº Fis. 07
HJ

TABELIONATO DE NOTAS
LAUDA 01
DE 03
NOVA SERRANA-MG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ENGENHEIRO CIVIL - RESPONSÁVEL TÉCNICO

Por este presente instrumento, os contratantes:

UTV FACILITIES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida José Manoel Custódio, 1815 - Loja 01, Bairro Jardim Dona Zeli, Nova Serrana/MG, 35523-336, inscrita no CNPJ 43.334.388/0001-70, neste ato representada pelo sócio administrador Uanderson Timóteo Cordeiro dos Santos, brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o CPF nº 093.021.137-52, portador do RG MG-13.777.293, residente e domiciliado à rua Jadir Machado, 80, Fausto Pinto da Fonseca, Nova Serrana/MG, 35523-224, conforme contrato social anexo, doravante denominado neste ato como **CONTRATANTE**;

e, do outro lado:

BRENDER WILLIAN HORTÊNCIO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil devidamente registrado no CREA/MG sob o nº 233463/D, inscrito sob o CPF nº 115.655.626-07, portador do registro geral nº MG -18.459.025 PC/MG, residente e domiciliado à avenida Minas Brasil, 600, Industrial, Nova Serrana-MG, 35526-812, doravante denominado neste ato como **CONTRATADO**;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1) O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia Civil pelo **CONTRATADO** para acompanhamento técnico na realização e execução de obras e serviços de engenharia bem como os demais serviços correlatados, a serem realizados pela **CONTRATANTE**.

1.2) O **CONTRATADO** deverá emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os serviços que prestar à **CONTRATADA**, sejam estes de projeto ou execução.

1.3) O **CONTRATADO** deverá cumprir carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas mensais.

Avenida José Manoel Custódio, 1815, Loja 01 - Jardim Dona Zeli - 35523-336 - Nova Serrana-MG
Telefone (37) 99663-0977 - comercial.utv@gmail.com - CNPJ: 43.334.388/0001-70

@Jho [Assinatura]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ENGENHEIRO CIVIL - RESPONSÁVEL TÉCNICO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1) O contrato terá prazo de vigência indeterminado, a contar da assinatura do presente termo, sendo passível de rescisão a qualquer momento por parte dos contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1) O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, percentual fixo sobre o valor fechado nas obras/serviços prestados pela primeira, aqui estabelecido em 5% (cinco por cento), sendo comprovada a prestação a partir da emissão da ART.

3.2) Apurado o montante a ser pago, este será feito através de moeda corrente nacional por qualquer meio físico ou digital disponível, até 20 (vinte) dias do termino da obra/serviço, o qual deverá ser procedido de emissão do respectivo recibo de pagamento em favor da CONTRATANTE.

3.3) Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1) O instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante justificativa e prévia comunicação à parte contrária sendo considerado ajustado o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, sem que o exercício do direito aqui previsto implique em qualquer ônus.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS

5.1) Fica estabelecido nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor que o CONTRATANTE poderá reclamar por irregularidades ou inconformidades na prestação dos serviços/obras.

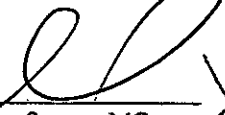
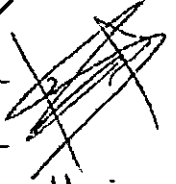
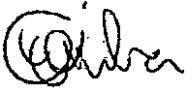
CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

6.1) Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

6.2) Aplicam-se ao presente contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesas do Consumidor naquilo que lhes forem compatíveis.

Avenida José Manoel Custódio, 1815, Loja 01 – Jardim Dona Zeli – 35523-336 – Nova Serrana-MG
Telefone (37) 99663-0977 – comercial.utv@gmail.com – CNPJ: 43.334.388/0001-70





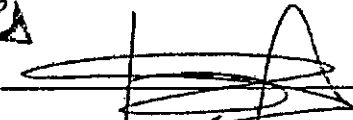

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ENGENHEIRO CIVIL - RESPONSÁVEL TÉCNICO**

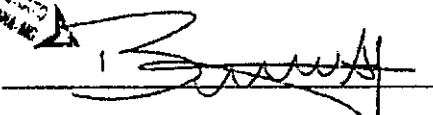
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1) Fica eleito o foro da comarca de Nova Serrana-MG, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas quaisquer questões oriundas do presente contrato, sendo os casos omissos resolvidos pela legislação específica vigente no território nacional.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que acompanham simultaneamente a negociação.

NOVA SERRANA-MG, 08 de setembro de 2021.


**UTV FACILITIES LTDA
UANDERSON TIMÓTEO CORDEIRO DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATANTE**


**BRENDER WILLIAN HORTÊNCIO
ENGENHEIRO CIVIL CREA-MG 233463/D
CONTRATADO**

Testemunhas:

NOME: *Ângelo Marques de Oliveira Júnior*
CPF: 106.660.756-60
RG: MG - 15.543.823

NOME: *William Carlos da Silva*
CPF: 037.233.88662
RG: 35.382.230

PROTOCOLADO EM NOVA SERRANA-MG
CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE NOVA SERRANA-MG
Reconheço, por semelhança, e(s) assinatura(s) de BRENDER WILLIAN HORTÊNCIO, UANDERSON TIMÓTEO CORDEIRO DOS SANTOS em testemunho da verdade.
Nova Serrana/MG, 08/09/2021.
SELO CONSULTA: FAJ43482
CÓDIGO SEGURANÇA: 710677448488340
Quêrreco de 2021
Ato(s) praticado(s) por: Bruno Fernandes Oliveira - Escrevente
Emol: R\$ 11,84 - TPU: R\$ 5,62 - Valor final: R\$ 16,80 - ISS: R\$ 0,54
Consulte a validade desta selo no site: tribos.trmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA: A80386512



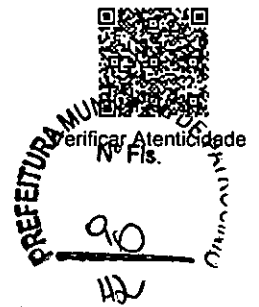
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

CNPJ: 43.334.388/0001-70



RAZÃO SOCIAL : 138514 - UTV FACILITIES LTDA - ME
NOME FANTASIA : 138514 - UTV

Endereço : RUA SAO GERALDO Número : 149
Complemento : PAVMT01 Bairro : CENTRO
C.E.P : 35520-032 Município : NOVA SERRANA UF : MG

RAMO DE ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:00 às 20:00

ATIVIDADE PRINCIPAL

01.01.0176 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

01.01.0063 - Coleta de resíduos não-perigosos
01.01.0017 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
01.01.9029 - Serviços de pintura de edifícios em geral
01.01.1049 - Administração de obras
01.01.9028 - Serviços de engenharia
01.01.0133 - Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
01.01.0455 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

(Continua na Pág.2)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
0001011047

CUC
138514

NÚMERO DE CONTROLE
000136/2025

OBSERVAÇÕES:

AGUARDANDO APRESENTAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS E LAUDO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL.

Verifique a autenticidade do alvará no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadeao.com.br:80/web-cidadeao-web/login?codAux=9BUD71&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=616B4AC3DB90F14F388EB0C0769EEE8D02

Chave de Autenticidade: 616B4AC3DB90F14F388EB0C0769EEE8D02

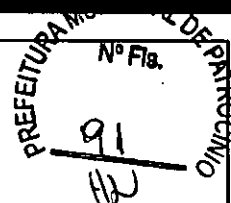
ALVARÁ EXPEDIDO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Nova Serrana - MG, 25 de Abril de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 25/05/2025

OUTRAS ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

01.01.0043 - Serv. combinados p/apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
01.01.1112 - Limpeza em prédios e em domicílios
01.01.0397 - Outras atividades de serv. prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
01.00.1001 - Instalação e manutenção elétrica
01.01.2026 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
01.01.0203 - Obras de alvenaria
01.01.0532 - Serviço de transporte de passageiros - locação de autoveículos com motorista
01.01.0587 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especific. anter., sem operador
01.01.0367 - Locação de mão-de-obra temporária
01.01.0178 - Atividades paisagísticas
01.01.1061 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
01.01.0379 - Locação de autoveículos sem condutor
01.01.0471 - Gestão e manutenção de cemitérios
01.01.0995 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros



INSCRIÇÃO MUNICIPAL
0001011047

CUC
138514

NÚMERO DE CONTROLE
000136/2025

NÚMERO VALIDADOR
616B4AC3DB90F14F388E

<http://webcidadeo.com.br:80/web-cidadeo-web/login?>

ALVARÁ EXPEDIDO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Nova Serrana - MG, 25 de Abril de 2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 25/05/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

Processo nº: 89/2025

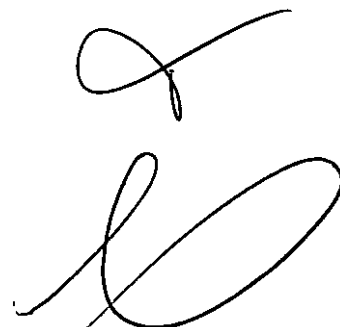
Modalidade: Pregão Registro de Preços

Edital nº: 50/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA COM ROÇADEIRAS E PINTURA DE MEIO-FIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ASSEIO URBANO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA'.

O **Município de Patrocínio - MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas, torna público a intenção de Adesão ao Pregão para Registro de Preços nº 09/2024 do CIMPLA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PLANALTO DE ARAXÁ, CNPJ 19.493.732/0001-99, Ata de Registro de Preços nº 15/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de asseio urbano em geral, para atender as demandas dos municípios integrantes do CIMPLA. Fornecedor registrado: UTV FACILITIES LTDA, CNPJ 43.334.388/0001-70. Valor total da futura contratação é de R\$ 1.000.337,10 (um milhão e trezentos e trinta e sete reais e dez centavos). Maiores informações, bem como vistas do processo de adesão poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, bairro Cidade Jardim, ou ainda pelo e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Patrocínio, 09 de maio de 2025.

Thiago Oliveira Malagoli – Secretário Municipal de Obras Públicas.



Edital nº 50/2025

Última atualização 09/05/2025

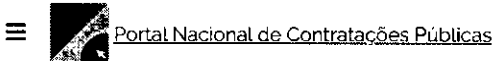
Local: Patrocínio/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE PATROCINIO

Unidade compradora: 00104001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2025 **Situação:** Divulgado no PNCP



Entrar

Data fim de recebimento de propostas: 09/05/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18468033000126-1-000132/2025 **Fonte:** W4M AUTOMACAO E CONTROLE LTDA

Justificativa da Modalidade Presencial:

Sem disputa - adesão a ata de consórcio - Consórcio CIMPLA

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACAO DE SERVICOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA COM ROCADEIRAS E PINTURA DE MEIO-FIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ASSEIO URBANO NO MUNICIPIO DE PATROCINIO/MG, ATRAVES DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 15/24 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA - CIMPLA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.000.337,10

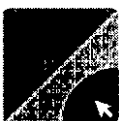
Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	CAPINA MANUAL	341000	R\$ 0,44
2	PINTURA DE MEIO FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL	243000	R\$ 1,03
3	ROCAMENTO COM ROCADEIRA MECANICA	2068990	R\$ 0,29

Exibir: 5 1-3 de 3 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO PROCESSO Nº: 89/2025
MODALIDADE: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 50/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO

Processo nº: 89/2025
Modalidade: Pregão Registro de Preços
Edital nº: 50/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA COM ROÇADEIRAS E PINTURA DE MEIO-FIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ASSEIO URBANO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, ATRAVÉS DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA.

O Município de Patrocínio - MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas, torna público a intenção de Adesão ao Pregão para Registro de Preços nº 09/2024 do CIMPLA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PLANALTO DE ARAXÁ, CNPJ 19.493.732/0001-99, Ata de Registro de Preços nº 15/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de asseio urbano em geral, para atender as demandas dos municípios integrantes do CIMPLA. Fornecedor registrado: UTV FACILITIES LTDA, CNPJ 43.334.388/0001-70. Valor total da futura contratação é de R\$ 1.000.337,10 (um milhão e trezentos e trinta e sete reais e dez centavos). Maiores informações, bem como vistas do processo de adesão poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, bairro Cidade Jardim, ou ainda pelo e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Patrocínio, 09 de maio de 2025.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI
Secretario Municipal de Obras Públicas.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador: 141747AF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 12/05/2025. Edição 4017
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Pesquisar...



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO



Licitações Editais Resumidos e Extratos



12 MAI 2025

Processo nº: 89/2025 - AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO - Obj: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA COM ROÇADEIRAS E PINTURA DE MEIO-FIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ASSEIO URBANO NO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

Processo nº: 89/2025

Modalidade: Pregão Registro de Preços

Edital nº: 50/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA COM ROÇADEIRAS E PINTURA DE MEIO-FIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ASSEIO URBANO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA.

O **Município de Patrocínio - MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas, torna público a intenção de Adesão ao Pregão para Registro de Preços nº 09/2024 do CIMPLA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PLANALTO DE ARAXÁ, CNPJ 19.493.732/0001-99, Ata de Registro de Preços nº 15/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de asseio urbano em geral, para atender as demandas dos municípios integrantes do CIMPLA. Fornecedor registrado: UTV FACILITIES LTDA, CNPJ 43.334.388/0001-70. Valor total da futura contratação é de R\$ 1.000.337,10 (um milhão e trezentos e trinta e sete reais e dez centavos). Maiores informações, bem como vistas do processo de adesão poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, bairro Cidade Jardim, ou ainda pelo e-mail:

licitacao@patrocinio.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Patrocínio, 09 de maio de 2025.

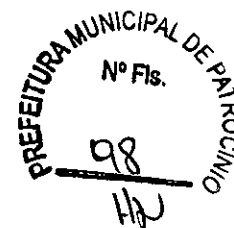
Thiago Oliveira Malagoli – Secretario Municipal de Obras Públicas.



© 2025 - Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG | Praça Dr. Olímpio Garcia
Brandão, 1452 - Centro | Fone (34) 3839-1800



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 89/2025

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital nº: 50/2025

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA COM ROÇADEIRAS E PINTURA DE MEIO-FIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ASSEIO URBANO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/24 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXA - CIMPLA.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 89/2025 a favor da empresa: UTV FACILITIES LTDA, com CNPJ sob o nº 43.334.388/0001-70, no valor global de R\$ 1.000,337,10 (um milhão e trezentos e trinta e sete reais e dez centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 23 de maio de 2025.

Gustavo Tambelini Brasileiro
Prêfeito Municipal



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

CONTRATO nº 89/2025

CONTRATO Nº 89/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA UTV FACILITIES LTDA.

O **Município de Patrocínio/MG** por intermédio do(a) Prefeito Municipal, com sede no(a) Avenida João Alves do Nascimento nº 1452, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Patrocínio/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.468.033/0001-26**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Gustavo Tambelini Brasileiro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **UTV FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.334.388/0001-70**, sediado(a) na Rua São Geraldo nº 149, Bairro Centro, na cidade de Nova Serrana/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu representante legal, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 89/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 009/2024, Ata de Registro de Preço 15/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de asseio urbano em geral, nas conformidades descritas no Termo de Referência e Planilha Orçamentária que são parte integrante desta Ata, nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº. 09/2024 e Ata de Registro de Preço 15/2024.

1.2. Itens do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
1	CAPINA MANUAL	m²	341.000	R\$ 0,44	R\$ 150.040,00
3	ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA MECÂNICA	m²	2.068.990	R\$ 0,29	R\$ 600.007,10
5	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL	m²	243.000	R\$ 1,03	R\$250.290,00

Total dos itens: R\$ 1.000,337,10 (um milhão e trezentos e trinta e sete reais e dez centavos).



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.000.337,10 (um milhão trezentos e trinta e sete reais e dez centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao processo licitatório nº 89/2025.



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

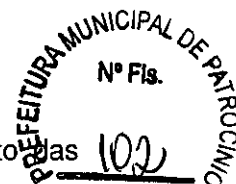
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG



Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 15(quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15(quinze) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. Multas:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 4.315/2024.



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG



A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG



atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG



ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/Unidade:
- b) Fonte de Recursos:
- c) Programa de Trabalho:
- d) Elemento de Despesa:
- e) Plano Interno:
- f) Nota de Empenho:

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG



Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro de Patrocínio/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Patrocínio/MG, 26 de Maio de 2025.

Prefeito Municipal
Contratante

UTV FACILITIES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º Heitor Oliveira Lopes Xavier
Heitor Oliveira Lopes Xavier

2º Vanessa Patrícia Ferreira
Vanessa Patrícia Ferreira

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE
PREÇOS PROCESSO Nº: 89/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO
DE PREÇOS EDITAL Nº: 50/2025



TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 89/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 50/2025
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA COM ROÇADEIRAS E PINTURA DE MEIO-FIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ASSEIO URBANO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/24 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXA - CIMPLA.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 89/2025 a favor da empresa: UTV FACILITIES LTDA, com CNPJ sob o nº 43.334.388/0001-70, no valor global de R\$ 1.000,337,10 (um milhão e trezentos e trinta e sete reais e dez centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 23 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F0D0D598

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 30/05/2025. Edição 4031
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

Pesquisar...



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO



Licitações Editais Resumidos e Extratos

📅 29 MAI 2025



Processo nº: 89/2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS - Obj: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA COM ROÇADEIRAS E PINTURA DE MEIO-FIO, PARA ATENDER AS NECES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 89/2025

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

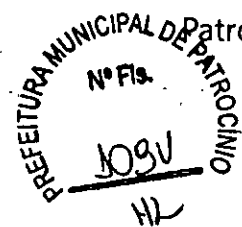
Edital nº: 50/2025

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA COM ROÇADEIRAS E PINTURA DE MEIO-FIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ASSEIO URBANO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/24 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXA - CIMPLA.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 89/2025 a favor da empresa: UTV FACILITIES LTDA, com CNPJ sob o nº 43.334.388/0001-70, no valor global de R\$ 1.000,337,10 (um milhão e trezentos e trinta e sete reais e dez centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.



Patrocínio-MG, 23 de maio de 2025.

Gustavo Tambelini Brasileiro

Prefeito Municipal

© 2025 - Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG | Praça Dr. Olímpio Garcia
Brandão, 1452 - Centro | Fone (34) 3839-1800

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 89/2025 MODALIDADE:
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 50/2025



EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 89/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 50/2025
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA COM ROÇADEIRAS E PINTURA DE MEIO-FIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ASSEIO URBANO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, ATRAVÉS DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/24 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXA - CIMPLA.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa: UTV FACILITIES LTDA, com CNPJ sob o nº 43.334.388/0001-70, no valor global de R\$ 1.000,337,10 (um milhão e trezentos e trinta e sete reais e dez centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data: 26 de maio de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4CEF8FB7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/05/2025. Edição 4031
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Licitações Editais Resumidos e Extratos



29 MAI 2025

Processo nº: 89/2025 - EXTRATO DO CONTRATO - Obj: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA COM ROÇADEIRAS E PINTURA DE MEIO-FIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ASSEIO URBANO NO MUNICÍP

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 89/2025

Modalidade: Pregão – Registro de Preços

Edital nº: 50/2025

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA COM ROÇADEIRAS E PINTURA DE MEIO-FIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ASSEIO URBANO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/24 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXA - CIMPLA.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa: UTV FACILITIES, LTDA, com CNPJ sob o nº 43.334.388/0001-70, no valor global de R\$ 1.000,337,10 (um milhão e trezentos e trinta e sete reais e dez centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data: 26 de maio de 2025. Gustavo Tambelini Brasileiro – Prefeito Municipal.



TERMO DE ENCERRAMENTO

Processo nº: 89/2025
Modalidade: Pregão RP
Edital nº: 50/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, CAPINA COM ROÇADEIRAS E PINTURA DE MEIO-FIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ASSEIO URBANO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/24 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA.

Eu, Lúcia de Fátima Lacerda, Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Patrocínio, encerro o presente processo, que contém 113 páginas, do número: 01 ao número 113.

Patrocínio, 4 de junho de 2025.


Lúcia de Fátima Lacerda
Agente de Contratação

